



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002673/2024  
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0023

UNIDADE REQUISITANTE:  
SECRETARIA MUNICIPAIS

**As descrições dos itens constantes no sistema Compras.gov.br podem divergir das especificações presentes no Edital. Para fins de elaboração da proposta, devem prevalecer as disposições editalícias.**

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, UASG 980764, por meio do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002673/2024, objetivando a Formalização de Registro de Preço visando a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Roque do Canaã -ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 6.873/2023, 6.872/2023, 6.875/2023 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:**

- a) Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), bem como no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**Data da sessão: 26 de agosto de 2025.**

**Horário: 08h30min.**

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção de proposta mais vantajosa visando estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **Formalização de Registro de Preço visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Roque do Canaã -ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. A licitação será por GRUPO, devendo o licitante oferecer proposta para os mesmos.

### **2. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor máximo aceitável para a presente aquisição é proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

DESCRÍÇÃO		UN.	QNT.	VALOR UNIT. MAXI. ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL (R\$)
<b>GRUPO 01</b>					
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 02 LITROS</b> água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na anvisa. a embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamento. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. embalagem de 2 litros. Catmat: 299605	UN	2.417	R\$ 4,00	R\$ 9.668,00
2	<b>CLORO ATIVO EMBALAGEM DE 02 LITROS</b> hipoclorito de sódio, aspecto físico: líquido amarelo esverdeado, concentração: teor mínimo de 10 % de cloro ativo, características adicionais: produto concentrado, não estabilizado. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Catmat: 343298	UN	1.957	R\$ 4,00	R\$ 7.828,00
3	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO 01 LITRO</b> desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquila dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. embalagem de 1000 ml. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Catmat: 396196	UN	3.284	R\$ 3,90	R\$ 12.807,60
4	<b>ÁGUA SANITÁRIA 02 LITROS</b> – Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2% a 2,5 % P/P apresentação embalagem plástica lacrada. No rótulo deve conter marca nome do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, composição, técnico responsável, prazo de validade 12 meses, conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994 – alvejante/lavagem banheiros e pias, desinfecção de frutas legumes e verduras. Catmat: 292730	UN	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00
<b>Valor total máximo aceitável para GRUPO 01</b>					<b>R\$ 30.943,60</b>

GRUPO 02					
1	<b>AMACIANTE LÍQUIDO 2 LITROS</b> amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, solúvel em água, composição: tensioativo catiônico, características adicionais: embalagem plástica tampa e alça e biodegradável. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Catmat: 349194	UN	392	R\$ 4,80	R\$ 1.881,60
2	<b>SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG</b> sabão pó, aplicação: lavar roupas, aditivos: alvejante, odor: floral, aspecto físico: pó, composição: agente alvejante, estabilizante, complexante. acondicionado em embalagem de 1kg, e que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter na embalagem dados de identificação do fabricante, prazo de validade, composição e quantidade. Catmat: 234325	UN	2004	R\$ 3,99	R\$ 7.995,96
3	<b>SABÃO EM BARRA 5 X 200 GR</b> sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade. pacote com 05 barras de 200g cada. Catmat: 298406	PCT	957	R\$ 5,94	R\$ 5.684,58
4	<b>SAPONACEO LÍQUIDO CREMOSO 300 GRAMAS</b> saponáceo, composição: tensioativos aniónicos, alcalinizantes, espessante, aplicação: limpeza, aspecto físico: cremoso. frasco com 300 ml. Catmat: 397370	UN	1.600	R\$ 3,51	R\$ 5.616,00



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
Fls.:	
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5	<b>DETERGENTE</b> detergente, composição: alcalis e sequestrantes, aplicação: remoção de gordura em utensílios de cozinha, em, características adicionais: alcalinidade (na2o): 7 a 10 per, levemente amarela, aspecto físico: líquido, densidade a 25° celsius: 1,25 a 1,28 g,m3, concentração: 11,80 a 12 per. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Catmat: 301089	<b>LIQUIDO</b> <b>500 ML</b>	UN	4.593	R\$ 1,38	R\$ 6.338,34
<b>Valor total máximo aceitável para GRUPO 02</b>					<b>R\$ 27.516,48</b>	

<b>GRUPO 03</b>						
1	<b>BALDE</b> balde, material: plástico, características adicionais: com alça metálica, aplicação: uso geral, capacidade: 12 l. Catmat: 283660	<b>PLÁSTICO</b> <b>12 LITROS</b>	UN	113	R\$ 7,21	R\$ 814,73
2	<b>BALDE</b> balde, material: plástico, características adicionais: com alça metálica, aplicação: uso geral, capacidade: 20 l. Catmat: 321573	<b>PLÁSTICO</b> <b>20 LITROS</b>	UN	85	R\$ 11,90	R\$ 1.011,50
3	<b>BORRIFADOR</b> borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml. Catmat: 272254	<b>PLÁSTICO</b>	UN	55	R\$ 3,87	R\$ 212,85
4	<b>LIXEIRA</b> ligeira, material: polipropileno ou polietileno alta densidade e resistencia, capacidade: 30 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular. Catmat: 439210	<b>COM PEDAL</b> <b>30 LITROS</b>	UN	66	R\$ 32,99	R\$ 2.177,34
5	<b>LIXEIRA</b> ligeira, material: polipropileno ou polietileno de alta densidade e resistencia, capacidade: 100 l, tipo: com estrutura de metal com tampa e pedal super resistente, cor: branca, formato: cilindrico, aplicação: coleta seletiva de lixo. Catmat: 306968	<b>COM PEDAL</b> <b>100 LITROS</b>	UN	108	R\$ 129,00	R\$ 13.932,00
6	<b>LIXEIRA</b> ligeira, material: polipropileno ou polietileno alta densidade e resistencia, capacidade: 50 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, características adicionais: conforme modelo. Catmat: 468291	<b>COM PEDAL</b> <b>50 LITROS</b>	UN	74	R\$ 84,36	R\$ 6.242,64
7	<b>BACIA DE PLÁSTICO</b> resistente com capacidade de aproximadamente 20 litros. Catmat: 292588	<b>100 LITROS</b>	UN	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00
8	<b>BACIA DE PLÁSTICO</b> resistente com capacidade de aproximadamente 07 litros. Catmat: 355097	<b>10 LITROS</b>	UN	14	R\$ 9,00	R\$ 126,00
9	<b>CAIXA DE PLÁSTICO</b> resistente alta com tampa e com trava – aproximadamente 45 litros. Catmat: 415066	<b>10 LITROS</b>	UN	14	R\$ 58,53	R\$ 819,42
10	<b>CAIXA DE PLÁSTICO</b> resistente, alta com tampa e com trava – aproximadamente 28 litros. Catmat: 414803	<b>10 LITROS</b>	UN	28	R\$ 46,00	R\$ 1.288,00
11	<b>CAIXA DE PLÁSTICO</b> resistente, baixa com tampa e com trava – aproximadamente 11 litros. Catmat: 338807	<b>10 LITROS</b>	UN	14	R\$ 36,19	R\$ 506,66
12	<b>LIXEIRA</b> ligeira, material: polipropileno ou polietileno alta densidade e resistencia, capacidade: 15 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular. Catmat: 456393	<b>COM PEDAL</b> <b>15 LITROS</b>	UN	44	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
13	<b>CESTO TELADO DE PLÁSTICO</b> cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: telado. Catmat: 262681.	<b>10 LITROS</b>	UN	134	R\$ 3,55	R\$ 475,70
14	<b>BACIA PLÁSTICA CANELADA</b> com capacidade de aproximadamente 2,5 litros. Catmat: 397173	<b>2,5 LITROS</b>	UN	14	R\$ 7,00	R\$ 98,00
15	<b>BACIA PLÁSTICA CANELADA</b> com capacidade de aproximadamente 30 litros. Catmat: 405455	<b>30 LITROS</b>	UN	14	R\$ 21,42	R\$ 299,88
16	<b>BACIA PLÁSTICA CANELADA</b> com capacidade de aproximadamente 8 litros. Catmat: 460659	<b>8 LITROS</b>	UN	14	R\$ 16,43	R\$ 230,02
17	<b>CAIXA DE PLÁSTICO</b> resistente alta com tampa e com trava – aproximadamente 80 litros. Catmat: 415066	<b>80 LITROS</b>	UN	14	R\$ 90,45	R\$ 1.266,30
<b>Valor Total Máximo Aceitável para o GRUPO 03</b>					<b>R\$ 31.101,04</b>	

<b>GRUPO 04</b>						
1	<b>COADOR</b> coador café, material: 100% algodão com diâmetro de no mínimo 16cm, características adicionais: com cabo de madeira. Catmat: 419187.	<b>DE PANO</b> <b>PARA CAFÉ</b>	UN	186	R\$ 8,00	R\$ 1.488,00
2	<b>CANEKO</b> , em alumínio, com alça em baquelite, capacidade de 3 litros. Catmat: 352304	<b>3 LITROS</b>	UN	14	R\$ 33,75	R\$ 472,50



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3	<b>GARRAFA TÉRMICA COM PRESSAO 2,5 LITROS</b> garrafa térmica com pressão, material: corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, resistente, utilizado para conservação da temperatura de bebidas, capacidade: 2,5 litros. Catmat: 256463	UN	21	R\$ 140,00	R\$ 2.940,00
4	<b>CANEKO DE ALUMÍNIO</b> material: alumínio batido, capacidade: 4 a 4,5 litros, material cabo: baquelite, características adicionais: tipo fervedor, bico escoador. Catmat: 394302	UN	38	R\$ 51,00	R\$ 1.938,00
5	<b>GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO PARA CAFÉ</b> garrafa térmica com pressão, material: corpo plástico, ampola de vidro, resistente, utilizado para conservação da temperatura de bebidas, capacidade: 1 litro, características adicionais: pressão, ampola inquebrável, cartel adesiva café. Catmat: 343958	UN	47	R\$ 21,60	R\$ 1.015,20
6	<b>BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO</b> : com uma alça para melhor apoio, maior durabilidade térmica. Design compacto e funcional. Especificações técnicas: possuir tripé retrátil; possuir alça retrátil; possuir bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto; possuir torneira de plástico com trava para a retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes e frios. Conservação de até 6 horas. Material: isolamento com espuma de polietileno e dupla camada de PEAD (polietileno de alta densidade). Dimensões: (A x D) 42 x 28cm. Peso: 2kg Capacidade: 8 litros. Catmat: 429430	UN	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor total máximo aceitável para o GRUPO 04</b>					<b>R\$ 13.853,70</b>

GRUPO 05						
1	<b>INCETICIDA MATA INSETOS AEROSOL 300 ML</b> inseticida mata insetos (barata e seus ovos, formigas e aranhas) – aerosol 300 ml (com efeito duradouro de no mínimo 06 semanas). Catmat: 391280	UN	189	R\$ 7,70	R\$ 1.455,30	
2	<b>LIMPA ALUMINIO 500ML</b> limpa alumínio, frasco com 500ml, produto líquido para limpeza de alumínio, tampa dosadora. composição: tensoativo aniónico não tóxico, abrasivos, biodegradável, sabão coadjuvante, coranteazul, água, glicerina e ácido sulfônico. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses da data de entrega pelo fornecedor. Catmat: 372044	UN	973	R\$ 2,40	R\$ 2.335,20	
3	<b>LIMPA VIDROS LÍQUIDO 500 ML</b> limpa vidros, aspecto físico: líquido, composição: solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais: tensoativo catiônico, fragancia, ação antiestática. embalagem plástica de 500 ml, tipo refil, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses da data de entrega pelo fornecedor. Catmat: 372469	UN	151	R\$ 2,99	R\$ 451,49	
4	<b>ÁLCOOL EM GEL 70,0%</b> álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%. frasco de 500 g. Catmat: 429225	UN	347	R\$ 3,91	R\$ 1.356,77	
5	<b>LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 500 ML</b> solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses da data de entrega pelo fornecedor. Catmat: 293351	UN	196	R\$ 2,60	R\$ 5.109,00	
6	<b>DESODORIZADOR DE BANHEIRO 40 GRAMAS</b> desodorizador sanitário, composição: dodecil benzene, sulfonato de sódio, coadjuvante, essência: variado, aspecto físico: 4.174 sólido, características adicionais: suporte para vaso sanitário. acondicionados em c110 aixas em embalagem individual. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Catmat: 307796.	UN	716	R\$ 2,25	R\$ 1.611,00	
7	<b>DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360 ML</b> desodorizador/aromatizador/neutralizador de odores para ambiente, essência: agradável, apresentação: aerosol, características adicionais: não contenha cfc. embalagem de no mínimo 360 ml. lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da anvisa. prazo de validade não inferior a 18 meses. Catmat: 331905	UN	231	R\$ 8,00	R\$ 1.848,00	
8	<b>COLA DE SUPER ADESÃO</b> cola, composição: cianoacrilato, cor: incolor, aplicação: vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais: gel, tipo: instantânea, apresentação: embalagem 20g. Catmat: 428202	UN	57	R\$ 15,00	R\$ 855,00	
9	<b>ÁLCOOL LIQUIDO 70 %</b> aparência: líquido, límpido, incolor. odor característico de álcool. composição: álcool etílico e água; princípio ativo: álcool etílico 70% p/p embalagem de 1000 ml. Catmat: 269941	UN	253	R\$ 4,83	R\$ 12.239,22	
<b>Valor total máximo aceitável para o GRUPO 05</b>					<b>R\$ 27.260,98</b>	



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**GRUPO 06**

1	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 200 ML</b> copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável. gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "pp", conforme nbr 13230 e capacidade do copo pacote com 100 unidades. Catmat: 433262.	PCT	2823	R\$ 5,73	R\$ 16.175,79
2	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO 50 ML</b> copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável. gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "ps", conforme nbr 13230 e capacidade do copo. pacote com 100 unidades. Catmat: 444991.	PCT	736	R\$ 4,50	R\$ 3.312,00
<b>Valor total máximo aceitável para o GRUPO 06</b>					<b>R\$ 19.487,79</b>

**GRUPO 07**

1	<b>TOALHA DE PAPEL 02 DOBRAS C/1000</b> material: fibras 100% celulose virgem, comprimento de: 22cm a 23cm, largura de: 20 a 23 cm, características adicionais: interfolhas. cor: branca. pacote com 1000 unidades. Catmat: 325668	PCT	2883	R\$ 7,85	R\$ 22.631,55
2	<b>PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA DUPLA PACOTE C/02</b> papel toalha, branco, macio, absorvente, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: gofrado, em bobinas de 60 folhas, embalagem pacote com 2 rolos. Catmat: 440603	PCT	1390	R\$ 2,89	R\$ 4.017,10
3	<b>PAPEL HIGIÉNICO BRANCO FOLHA DUPLA</b> características: folha dupla, gofrado, picotado somente na cor branca, medindo 30mx10cm, embalagem pacote com 12 unidades. Catmat: 412112	PCT	1798	R\$ 12,48	R\$ 22.439,04
<b>Valor total máximo aceitável para o GRUPO 07</b>					<b>R\$ 49.087,69</b>

**GRUPO 08**

1	<b>VASSOURA DE MELGA C/CABO</b> vassoura melga dimensões da cerda: mínimo 35 cm de largura na base e mínimo de 45 cm de altura, com amarraduras baixas em borracha, para que ela não se desfaça com facilidade. Catmat: 234665	UN	773	R\$ 26,79	R\$ 20.708,67
2	<b>VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM C/CABO</b> vassoura, material cerdas: pelo sintético, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: cabo metal plastificado, roscado, cerdas 7 cm. Catmat: 438597	UN	462	R\$ 8,25	R\$ 3.811,50
3	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA C/CABO</b> vassoura, material cerdas: piaçava, material cepa: chapa de aço, comprimento cepa: 21 cm, características adicionais: com cabo madeira. Catmat: 469862	UN	466	R\$ 20,00	R\$ 9.320,00
4	<b>ESCOVA DE NYLON PARA LIMPAR UNHAS</b> escova unha, material corpo: madeira, material cerdas: náilon, tipo: monoface, cor corpo: natural, cor cerdas: branca, características adicionais: com salva-unhas. Catmat: 224939	UN	63	R\$ 4,00	R\$ 252,00
5	<b>ESCOVA PLÁSTICA PARA ESFREGAR ROUPA TAMANHO MÉDIO</b> escova roupa, material corpo: madeira, tratamento superficial: envernizado, material cerdas: sintético, cor cerdas: branca e marrom. Catmat: 224949	UN	154	R\$ 3,03	R\$ 466,62
6	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES</b> esponja limpeza, material: lã aço, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio. embalagem com 8 unidades, pacote 60 grs. acondicionado em embalagem que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter na embalagem dados de identificação do fabricante, prazo de validade, composição e quantidade. Catmat: 225907	PCT	1628	R\$ 1,68	R\$ 2.735,04
7	<b>ESPONJA DE NYLON PARA LIMPEZA DUPLA FACE</b> esponja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, com agente antimicrobiano com ação bacteriostática e fungistática. comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm. Catmat: 419326	UN	3506	R\$ 0,50	R\$ 1.753,00
8	<b>PÁ PARA LIXO</b> pá coletora lixo, material coletor: plástico resistente, material cabo: aço revestido com plástico, comprimento cabo: 85 cm, comprimento: 20 cm, largura: 25 cm, modelo: sem tampa, características adicionais: perfil de borracha. Catmat: 395513	UN	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
9	<b>ESCOVA SANITÁRIA REDONDA</b> escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: com suporte, diâmetro: 9 cm. Catmat: 341548	UN	160	R\$ 5,30	R\$ 848,00
10	<b>RODO 40 CM C/ CABO</b> rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base. Catmat: 446184	UN	152	R\$ 5,02	R\$ 763,04



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
FIs.:	
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>11</b>	<b>RODO</b> rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo revestido em plástico. Catmat: 471301	<b>60</b> <b>CM</b>	<b>C/CABO</b>	UN	217	R\$ 7,60	R\$ 1.649,20
<b>Valor total máximo aceitável para o GRUPO 08</b>						<b>R\$ 42.660,07</b>	

<b>GRUPO 09</b>							
<b>1</b>	<b>FLANELA</b> flanela, material: 100% algodão, comprimento: 58 cm, largura: 38 cm, cor: branca. Catmat: 420505	<b>100%</b>	<b>ALGODÃO</b>	<b>BRANCA</b>	UN	1332	R\$ 1,88
<b>2</b>	<b>FOSFORO</b> fósforo, material corpo: madeira, tipo: curto. maço com 10 caixas, contendo 40 palitos cada caixa. Catmat: 279329	<b>DE</b>	<b>MADEIRA</b>		MC	404	R\$ 6,12
<b>3</b>	<b>GUARDANAPO</b> DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24 X 22 guardanapo de papel, material: celulose, largura mínima: 24 cm, comprimento mínimo: 22 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio. pacote com 50 unidades. Catmat: 396052	<b>24 X 22</b>			PCT	520	R\$ 1,49
<b>4</b>	<b>PANO DE PRATO</b> 100% ALGODÃO 46X66 pano prato, material: 100% algodão, comprimento mínimo: 64 cm, largura mínima: 44 cm, cor: diversas (estampado), características adicionais: felpudo e atoalhado. Catmat: 240382	<b>100%</b>	<b>ALGODÃO</b>	<b>46X66</b>	UN	341	R\$ 2,59
<b>5</b>	<b>FLANELA</b> 100% ALGODAO 0,38 X 0,58CM COR LARANJA flanela, material: flanela, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: laranja, características adicionais: cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. Catmat: 300142	<b>0,38 X 0,58CM</b>	<b>COR LARANJA</b>		UN	333	R\$ 1,87
<b>6</b>	<b>PRENDEDOR</b> DE ROUPA pregador de roupa, em madeira, medidas aproximadas: altura: 0,90cm, largura: 1,50cm, comprimento: 7,50cm. embalagem com 12 unidades. Catmat: 71650	<b>DE</b>	<b>ROUPA</b>		PCT	197	R\$ 2,00
<b>7</b>	<b>SACO</b> pano limpeza, material: 100% algodão, 1ª qualidade, comprimento aproximado: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco. Catmat: 449786	<b>ALVEJADO</b>			UN	1474	R\$ 4,25
<b>Valor total máximo aceitável para o GRUPO 09</b>						<b>R\$ 13.915,84</b>	

<b>GRUPO 10</b>							
<b>1</b>	<b>SABONETE</b> LIQUIDO NEUTRO 250ML sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda/pitanga/jabuticaba/amora. acondicionado em embalagem de 250ml. Catmat: 472873	<b>LIQUIDO</b>	<b>NEUTRO</b>	<b>250ML</b>	UN	2170	R\$ 3,91
<b>2</b>	<b>SABONETE</b> SOLIDO 90 GRAMAS sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave, cor: branca. Catmat: 444433	<b>SOLIDO</b>	<b>90</b>	<b>GRAMAS</b>	UN	451	R\$ 1,48
<b>3</b>	<b>HASTE</b> em plástico atóxico com ponta dupla contendo algodão hidrófilo 100% de pureza. haste flexível, material haste: polipropileno, material ponta: algodão, aplicação: limpeza equipamentos laboratoriais, características adicionais: com 2 pontas. Catmat: 457220			<b>FLEXÍVEL</b>	UN	117	R\$ 1,90
<b>4</b>	<b>DISPENSER</b> DE PAPEL TOALHA intercalado de 2 a 3 dobras, com visor de nível do produto e chave, capacidade para 500 folhas. Catmat: 340702	<b>DE</b>	<b>PAPEL</b>	<b>TOALHA</b>	UN	46	R\$ 21,66
<b>5</b>	<b>BARBEADOR</b> aparelho barbear, tipo: descartável, material da lâmina: aço inox, quantidade de lâminas: 2 lâminas paralelas por unidade e fita lubrificante, material do cabo: plástico. Catmat: 283964			<b>DESCARTAVEL</b>	UN	180	R\$ 1,30
<b>6</b>	<b>REPELENTE</b> 200 ML cosmético, composição: repelente de insetos, componentes: repelência mínima de 4 horas contra aedes aegypti, apresentação: uso tópico. Catmat: 435543	<b>200</b>	<b>ML</b>		UN	150	R\$ 15,25
<b>7</b>	<b>CONDICIONADOR</b> condicionador infantil neutro, com formula suave, ph balanceado, dermatologicamente e oftalmologicamente aprovado. embalagem de plástico, aproximadamente 200ml. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Catmat: 451961		<b>INFANTIL</b>		UN	127	R\$ 6,50
<b>8</b>	<b>SHAMPOO</b> INFANTIL shampoo neutro com proteína, fotoprotetor, fórmula suave, não irrita os olhos, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente e oftalmologicamente aprovado. embalagem de plástico, ne no mínimo 250ml. Catmat: 402414		<b>INFANTIL</b>		UN	633	R\$ 8,64
<b>Valor total máximo aceitável para o GRUPO 10</b>						<b>R\$ 19.186,96</b>	



P M S R C			
Proc.: 002673/2024			
Fls.:			
Ass.:			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GRUPO 11						
1	<b>SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAM P</b> embalagem plástica, forma: sacola, largura: 30 cm, altura: 40 cm, material: plástico, cor: branca leitosa, características adicionais: virgem e reforçada. Catmat: 373440	UN	1850	R\$ 0,04	R\$ 74,00	
2	<b>SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAM M</b> embalagem plástica, forma: sacola, largura: 38 cm, altura: 48 cm, material: plástico, espessura: 0,02 mm, cor: branca. Catmat: 302502	UN	1850	R\$ 0,05	R\$ 92,50	
3	<b>SACO PLÁSTICO DE LIXO 30 LITROS</b> saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura: 0,08 mm, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno. capacidade mínima: 6kg. pacote com no mínimo 100 unidades. Catmat: 374970	PCT	993	R\$ 9,00	R\$ 8.937,00	
4	<b>SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 LITROS</b> saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: preta, aplicação: coleta seletiva, material: polietileno alta densidade. capacidade mínima: 10kg. pacote com no mínimo 100 unidades. Catmat: 364083	PCT	1109	R\$ 15,60	R\$ 17.300,40	
5	<b>SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS</b> saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, largura: 105 cm, altura: 75cm, espessura: 0,10 micra, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno. capacidade mínima: 20kg. rolo com no mínimo 50 unidades. Catmat: 420496	PCT	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00	
6	<b>BOBINA PICOTADA (SACOLA) 3 KG</b> saco, material: plástico, cor: incolor, características adicionais: bobina picotada, altura: 35 cm, largura: 25 cm, espessura: 0,04 mm, transmitância: transparente. capacidade mínima: 3kg. rolo com no mínimo 500 sacos. Catmat: 309529.	RL	155	R\$ 17,74	R\$ 2.749,70	
7	<b>BOBINA PICOTADA (SACOLA) 09 KG</b> saco, material: plástico, cor: incolor, características adicionais: bobina picotada, altura: 60 cm, largura: 40 cm, espessura mínima: 0,04 mm, transmitância: transparente. capacidade mínima: 9kg. rolo com 150 no mínimo 400 sacos. Catmat: 309531	RL	110	R\$ 29,20	R\$ 3.212,00	
8	<b>BOBINA PICOTADA (SACOLA) 06 KG</b> saco, material: plástico, tipo uso: geral, características adicionais: bobina picotada, descartável, altura: 50 cm, largura: 35 cm, espessura: 0,04 mm, transmitância: transparente. capacidade mínima: 6kg. rolo com no mínimo 500 sacos. Catmat: 309091	RL	108	R\$ 35,35	R\$ 3.817,80	
9	<b>SACO DE PAPEL</b> saco, material: papel, cor: branca, aplicação: acondicionamento de alimentos, altura: 20 cm, largura: 13 cm, espessura: 6 cm. Catmat: 470626	UN	35	R\$ 0,05	R\$ 1,75	
10	<b>SACO PLÁSTICO ESTÉRIL</b> Próprios para a coleta de amostra sólidas e líquidas, fabricado em poletileno resistente com tarja branca para identificação do material coletado, etéril, formato retangular. Capacidade mínima: 450ml. Pacote com 500 unidades. Garantia mínima de 03 meses. Catmat: 456476	PCT	50	R\$ 70,48	R\$ 3.524,00	
<b>Valor total máximo aceitável para o GRUPO 11</b>						<b>R\$ 42.259,15</b>

GRUPO 12						
1	<b>CANECA DE VIDRO</b> temperado, incolor - capacidade de aproximadamente 300 ml. Catmat:370631	UN	1630	R\$ 9,29	R\$ 15.142,70	
2	<b>XÍCARA DE CAFÉ 200ML</b> xícara, material: porcelana, tipo: café, cor: branca, capacidade: 200 ml, características adicionais: com pires. Catmat: 242729	UN	197	R\$ 21,98	R\$ 4.330,06	
3	<b>XÍCARA DE CAFÉ 50 ML</b> xícara, material: porcelana, tipo: café, cor: branca, capacidade: 50 ml, características adicionais: com pires. Catmat: 347650	UN	46	R\$ 10,86	R\$ 499,56	
4	<b>JARRA DE VIDRO</b> material: vidro, capacidade 02 litros, modelo com alça sem tampa, cor: transparente incolor, aplicação água. Catmat: 379425	UN	65	R\$ 52,54	R\$ 3.415,10	
5	<b>PRATO</b> material vidro, aplicação refeição, características adicionais fundo (transparente). Catmat: 222373	UN	1246	R\$ 6,00	R\$ 7.476,00	
6	<b>CUMBUCA DE PLÁSTICO</b> , capacidade de 300 ml, cores sortidas, material: plástico duro, leve, porém resistente, redondo ótimo para açaí, sobremesa, petiscos, etc.Catmat: 150989	UN	680	R\$ 6,64	R\$ 4.515,20	
7	<b>XÍCARA PARA CHÁ</b> - material vidro temperado transparente e incolor, capacidade de 200 ml. Catmat: 220126	UN	216	R\$ 7,50	R\$ 1.620,00	
<b>Valor total máximo aceitável para o GRUPO 12</b>						<b>R\$ 36.998,62</b>



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**GRUPO 13**

1	<b>COLHER DE SOBREMESA DE MESA</b> , totalmente em inox, com um total de aproximadamente 18 cm de comprimento e espessura de no mínimo 1,5 mm. Catmat:337384	UN	396	R\$ 0,93	R\$ 368,28
2	<b>COLHER GRANDES DE SERVIR</b> , totalmente em inox, tamanho aproximado de 35cm,. Catmat: 270830	UN	21	R\$ 14,00	R\$ 294,00
3	<b>COLHER PLANA TIPO PÁ</b> , de polietileno média para caldeirão medidas 1,5x6x50 cm. Catmat:282919	UN	14	R\$ 28,46	R\$ 398,44
4	<b>COLHER DE SOPA</b> material de aço inox, espessura de 1,5mm. Catmat: 337384	UN	1124	R\$ 2,40	R\$ 2.697,60
5	<b>CONCHA DE SERVIR</b> , totalmente em inox, sem emendas, com aproximadamente 21cm. Catmat: 423669	UN	14	R\$ 15,99	R\$ 223,86
6	<b>FACA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL 7"</b> , com fio serrilhado (faca de pão) com cabo de polietileno, comprimento de aproximadamente 38 cm. Catmat: 355382	UN	8	R\$ 16,50	R\$ 132,00
7	<b>FACA DE COZINHA, DE AÇO</b> , cabo de polietileno, lâmina de 15cm de comprimento e 4cm de largura aproximadamente. Catmat: 328659	UN	8	R\$ 22,24	R\$ 177,92
8	<b>FACA DE REFEIÇÃO</b> material de aço inox, espessura de 2 mm, com serra. Catmat: 219007	UN	157	R\$ 3,80	R\$ 596,60
9	<b>GARFO DE REFEIÇÃO</b> material em aço inox, espessura de 1,5mm. Catmat: 219015	UN	196	R\$ 2,95	R\$ 578,20
10	<b>GARFO GRANDE</b> , com 02 dentes, totalmente em inox (cabos e dentes), com aproximadamente 40cm. de comprimento. Catmat: 24775	UN	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47
11	<b>PEGADOR DE INOX</b> , universal, 40 cm. Catmat: 344681	UN	21	R\$ 20,00	R\$ 420,00
12	<b>PENEIRA DE POLIPROPILENO</b> com tela de poliéster na cor branca, Medidas aproximadamente: 30,5 x 17,5 x 7,8 cm. Catmat: 331945	UN	14	R\$ 14,98	R\$ 209,72
13	<b>ROLO GIRATÓRIO</b> em polietileno de aproximadamente 60 cm, com eixo de aço inoxidável, espessura de aproximadamente 80cm. Catmat: 134333	UN	8	R\$ 52,78	R\$ 422,24
14	<b>COLHER PLANA TIPO PÁ</b> , de polietileno pequena para panela medidas 1,5x5x35 cm. Catmat: 355113	UN	18	R\$ 16,64	R\$ 299,52
15	<b>FACA DE COZINHA</b> , de aço, cabo de polietileno, lâmina de 20cm de comprimento e 4cm de largura aproximadamente . Catmat: 315155	UN	14	R\$ 19,90	R\$ 278,60
16	<b>COLHER DE CAFÉ</b> material de aço inox, medindo aproximadamente: 9,2 cm de comprimento e 2 cm de largura. Catmat: 343645	UN	34	R\$ 2,30	R\$ 78,20
17	<b>AFIADOR E AMOLADOR DE FACAS, MATERIAL LIGA DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 21C X 6L X 5A CENTÍMETROS.</b> Amolador simples e fácil de utilizar, não precisa de água, nem de eletricidade. Com 3 níveis de afiação: A Afiação Grossa Nº1 é indicada para facas que estão com os fios completamente desgastados. A Afiação Média Nº2 é ideal para facas que necessitam apenas da remoção de rebarbas e um médio acabamento aos fios. A Afiação Fina Nº3 é indicada para facas que necessitam apenas da remoção de rebarbas e um fino acabamento aos fios. Catmat: 28444	UN	7	R\$ 22,90	R\$ 160,30
18	<b>CONCHA DE SERVIR</b> , totalmente em inox, sem emendas, com aproximadamente 11cm de diâmetro e cabo de aproximadamente 40cm,. Catmat:299548	UN	14	R\$ 14,99	R\$ 209,86
19	<b>ESCUMADEIRA DE ALUMINIO</b> resistente, com aproximadamente 50cm de comprimento e 11cm de diâmetro. Catmat: 355387	UN	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
20	<b>ESPÁTULA DE SILICONE DUPLO</b> , redonda, dimensões 27,9 x 5,4 x 1,5 cm; 100 g. Catmat: 150432	UN	21	R\$ 16,71	R\$ 350,91
21	<b>FACA DE COZINHA</b> para descascar frutas e verduras, com lâmina em aço inox, 3 polegadas, cabo de polipropileno, lâmina 7,7 cm de comprimento e cabo medindo 10,9 cm. Catmat: 283447	UN	14	R\$ 13,93	R\$ 195,02
22	<b>ESCUMADEIRA ALUMÍNIO RESISTENTE</b> , com aproximadamente 38 cm de comprimento e 10cm de diâmetro. Catmat: 248018	UN	14	R\$ 29,00	R\$ 406,00
23	<b>CORTADOR DUPLA FACE</b> Cortador e Ralador Fatiador De Legumes. Possui duas faces com tipos de cortes diferentes. Um lado pode ser usado para cortar em rodelas e o outro lado para desfiar. Material: Plástico e aço inox. Dimensões: 24 cm x 7,5 cm x 1,5 cm. Catmat: 261597	UN	15	R\$ 20,63	R\$ 309,45
<b>Valor total máximo aceitável para o GRUPO 13</b>					<b>R\$ 9.326,19</b>

**GRUPO 14**

1	<b>BANDEJA RETANGULARES DE PLÁSTICO RESISTENTE</b> , sem tampa de aproximadamente 3 litros, dimensões de aproximadamente 305x205x60mm. Catmat: 333521	UN	14	R\$ 11,00	R\$ 154,00
2	<b>ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMINIO</b> – com aproximadamente 1,0 cm de espessura, com capacidade para escorrer aproximadamente 07 litros, diâmetro aproximado de 35cm, com 2 alças e pé no mesmo material, com altura aproximada de 17cm . Catmat: 150233	UN	7	R\$ 53,00	R\$ 371,00
3	<b>JARRAS DE PLÁSTICA</b> com tampa, capacidade de 5L. Catmat: 277832	UN	14	R\$ 35,31	R\$ 494,34



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4	<b>TÁBUA DE CORTE 37CM</b> - Cor branca, produzida em polipropileno com proteção antimicrobiana, livre de BPA, 25cm de largura e 1cm de espessura. Catmat: 600872	UN	14	R\$ 31,17	R\$ 436,38
5	<b>BANDEJA RETANGULARES DE PLÁSTICO RESISTENTE</b> , sem tampa de aproximadamente 07 litros, dimensões de aproximadamente 450x300x80mm. Catmat: 378130	UN	14	R\$ 26,17	R\$ 366,38
6	<b>BANDEJA RETANGULARES DE PLÁSTICO RESISTENTE</b> , sem tampa de aproximadamente 17 litros, dimensões de aproximadamente 605x400x92mm. Catmat: 480837	UN	14	R\$ 42,50	R\$ 595,00
7	<b>BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX</b> bandeja lisa em aço inox com dimensões: comprimento 40cm x largura 30cm x altura aproximada 2 cm. Catmat: 327839	UN	58	R\$ 76,00	R\$ 4.408,00
8	<b>KIT DE PORTA MANTIMENTO</b> , fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA, tampas com fechamento de rosquear. Composto por potes de 720 ml/ 1,8L/ 3,2L/ 4,5L/ 7,6L. Catmat:28525	KIT	14	R\$ 48,98	R\$ 685,72
9	<b>ESCORREDOR DE PRATOS</b> em aço inox, com capacidade de no mínimo 80 pratos. Catmat: 485587	UN	10	R\$ 587,80	R\$ 5.878,00
10	<b>ESCORREDOR DE PRATOS</b> em aço inox, com capacidade de no mínimo 16 pratos. Catmat: 397191	UN	8	R\$ 117,29	R\$ 938,32
11	<b>POTES DE PLÁSTICOS</b> resistentes redondo de 3L, com tampa. Catmat: 437046	UN	30	R\$ 13,83	R\$ 414,90
12	<b>POTES DE PLÁSTICOS</b> resistentes redondo de 5L, com tampa. Catmat:461130	UN	30	R\$ 15,26	R\$ 457,80
13	<b>TÁBUA DE CORTE 50CM</b> - Cor branca, produzida em polipropileno com proteção antimicrobiana, livre de BPA, 30cm de largura e 1 cm de espessura. Catmat: 334559	UN	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
<b>Valor total máximo aceitável para o GRUPO 14</b>					<b>R\$ 16.109,84</b>

GRUPO 15					
1	<b>ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO</b> medindo aproximadamente 35 x 30 x 5 cm. (tabuleiro) Catmat: 301068	UN	21	R\$ 62,00	R\$ 1.302,00
2	<b>FRIGIDEIRA GRANDE</b> , tamanho aprox. 30 cm de diâmetro e de aproximadamente 6 cm de altura e cabo em baquelite. Catmat: 352908	UN	7	R\$ 71,10	R\$ 497,70
3	<b>PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO</b> , baixa, com tampa de 4 litros. Catmat: 333180	UN	8	R\$ 121,10	R\$ 968,80
4	<b>PANELA DE ALUMÍNIO TIPO CAÇAROLA 12 Litros</b> Com Tampa, medindo aproximadamente 32cm de Diâmetro, 15 cm de Altura, 3 mm de espessura, com duas alças em alumínio, com reforço de no mínimo 04 rebites por alça. Catmat: 471266	UN	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
5	<b>PANELA DE ALUMÍNIO</b> , com tampa de 05 litros. Catmat: 397203	UN	7	R\$ 69,99	R\$ 489,93
6	<b>PANELA DE ALUMÍNIO</b> , com tampa de 02 litros. Catmat: 471266	UN	7	R\$ 58,60	R\$ 410,20
7	<b>PANELA DE ALUMÍNIO</b> , com tampa de 03 litros. Catmat: 471266	UN	7	R\$ 47,65	R\$ 333,55
8	<b>PANELA DE ALUMÍNIO tipo Caçarola 6 Litros</b> Com Tampa, medindo aproximadamente 26cm de Diâmetro , 12,55 cm de altura, 3 mm de espessura, com duas Alças em Alumínio, com reforço de no mínimo 4 rebites por alça.Catmat: 465660	UN	7	R\$ 102,60	R\$ 718,20
9	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> de aproximadamente 20 Litros, com alça e válvula de segurança, Polida de Alumínio com Fechamento Externo Turbo Pro, Revestimento Interno e externo de Alumínio, Alças em Baquelite resistentes ao Calor, Espessura de no mínimo de 3,2 mm, certificada pelo INMETRO. Catmat: 304425	UN	7	R\$ 491,82	R\$ 3.442,74
10	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> de aproximadamente 12 Litros, com alça e válvula de segurança, Polida de Alumínio com Fechamento Externo Turbo Pro, Revestimento Interno e externo de Alumínio, Alças em Baquelite resistentes ao Calor, Espessura de no mínimo de 3,2 mm, certificada pelo INMETRO. Catmat: 421716	UN	7	R\$ 307,00	R\$ 2.149,00
11	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> de aproximadamente 7 Litros, com alça e válvula de segurança, Polida de Alumínio com Fechamento Externo Turbo Pro, Revestimento Interno e externo de Alumínio, Alças em Baquelite Resistentes ao Calor, Espessura de no mínimo de 3,2 mm, certificada pelo INMETRO. Catmat: 28304	UN	8	R\$ 120,38	R\$ 963,04
12	<b>TACHO PARA FRITURAS</b> , tamanho aproximado de: diâmetro 30 cm, capacidade 2,5 litros. Catmat: 61115	UN	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
13	<b>TACHO PARA FRITURAS</b> , tamanho aproximado de: diâmetro 40 cm, capacidade 6 litros. Catmat: 426399	UN	14	R\$ 253,50	R\$ 3.549,00
14	<b>ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO</b> medindo aproximadamente 45 x 30 x 5 cm. (tabuleiro) Catmat: 295916	UN	21	R\$ 68,90	R\$ 1.446,90
15	<b>FRIGIDEIRA MÉDIA</b> , tamanho aprox. 24 cm de diâmetro e de aproximadamente 6 cm de altura e cabo em baquelite. Catmat: 28487	UN	14	R\$ 42,88	R\$ 600,32
16	<b>PANELA DE ALUMÍNIO tipo Caçarola 1,8 Litros</b> Com Tampa, medindo aproximadamente 18cm de Diâmetro , 13 cm de altura, 3 mm de espessura, com duas Alças em Alumínio, com reforço de no mínimo 4 rebites por alça. Catmat: 465660	UN	10	R\$ 55,10	R\$ 551,00
17	<b>PANELA DE ALUMÍNIO tipo Caçarola 3 Litros</b> Com Tampa, com duas Alças em Alumínio, com reforço de no mínimo 4 rebites por alça.Catmat: 471266	UN	10	R\$ 57,48	R\$ 574,80



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> de aproximadamente 15 Litros, com alça e válvula de segurança, Polida de Alumínio com Fechamento Externo Turbo Pro, Revestimento Interno e externo de Alumínio, Alças em Baquelite Resistentes ao Calor, Espessura de no mínimo de 3,2 mm, certificada pelo INMETRO. Catmat: 424374	UN	7	R\$ 370,00	R\$ 2.590,00
19	<b>PANELA DE ALUMÍNIO GRANDE</b> tipo Caçarola de 49 Litros com tampa, medindo aproximadamente 55cm de Diâmetro, 22,5cm Altura, 3mm Espessura, com duas Alças em Alumínio, com reforço de no mínimo 3 rebites por alça. Catmat: 28304	UN	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
<b>Valor total máximo aceitável para o GRUPO 15</b>				<b>R\$ 24.132,18</b>	

<b>GRUPO 16</b>					
1	<b>VASSOURA DE PLÁSTICO PET COM ESTRUTURA DE MADEIRA 40CM</b> cerdas de plástico reciclável, encapadas.Catmat: 621603	UN	120	R\$ 22,80	R\$ 2.736,00
2	<b>SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS</b> saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, largura: 105 cm, altura: 75cm, espessura: 0,10 micra, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno. capacidade mínima: 20kg. rolo com no mínimo 50 unidades. Catmat: 420496	PCT	1512	R\$ 24,86	R\$ 37.588,32
<b>Valor total máximo aceitável para o GRUPO 16</b>					<b>R\$ 40.324,32</b>

<b>TOTAL GERAL DA AQUISIÇÃO: QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS</b>	<b>R\$ 444.164,45</b>
---	-----------------------

2.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária constante do item 12, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível e especializadas com o objeto licitado, que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. A presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, além de dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.

3.2. As empresas em regime de **consórcio** poderão participar da licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo permitida a participação de empresa Licitante consorciada, no procedimento licitatório, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3. A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **DECLARAÇÃO** e da documentação exigida neste edital, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. A não entrega da documentação indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

3.3.1. Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, direta e indireta;
  - c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
  - e) Que não tenha sede no País;
- f) Que não se enquadrem como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas.**

3.5. De igual forma, não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.9. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentação de suas propostas e documentos de habilitação.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital e/ou impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida à Pregoeira, seja por forma eletrônica, através do: Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ou e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br) ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sítio à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

4.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);

c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

4.3. Caberá à Pregoeira e sua equipe de apoio, bem como responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

4.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

## 6. INFORMAÇÕES

6.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br).

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de responsabilidade do representante legal da empresa proponente.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.2.1. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

**7.3.2.2. Ao assinalar “NÃO” quanto ao enquadramento disposto no item 7.3.2, o fornecedor estará impedido de continuar com os demais trâmites do procedimento licitatório.**

**7.4. Além de assinalar em campo próprio do sistema, as declarações que estão elencadas no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO III.**

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor, conforme o caso, e em moeda corrente nacional;
- b) marca, conforme o caso;
- c) quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao máximo previsto para a contratação.

8.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.2. As empresas participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e seus anexos, ao participarem desta licitação pública.

8.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.4. EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO OBJETO DESCritAS NO “SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.GOV.BR/COMPRAS)” E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALEcerão AS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

8.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

### **9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do ITEM.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.**

**9.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com**



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.13.3.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.21. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável SOMENTE por igual período, envie documentação relativa à proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**9.21.1. O licitante classificado e convocado na forma do item 9.21 deverá apresentar:**

a. **Proposta Comercial**, que deverá ser elaborada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou carimbada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração, nos moldes do **ANEXO II**.

a.1. Deverá ser indicado o preço global ofertado expresso em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas necessárias à execução.

a.2. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

a.3. Indicação da pessoa com poderes para assinatura do futuro contrato administrativo ou instrumento substitutivo a ser formalizado com o Município.

9.21.2. É facultado à Pregoeira, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. A critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no “chat” a data e horário para a sua continuidade.

9.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9.24. DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.24.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.24.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.24.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.24.1.2.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.24.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.24.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.24.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.24.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.24.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.24.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.24.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aceitação da proposta.

9.24.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.24.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

10.1. O julgamento da habilitação das licitantes se processará na forma prevista no presente item, com fundamento no art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, mediante o exame dos documentos a seguir apresentados:

### 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- f) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI;
- g) Cédula de identidade do titular ou sócio(s) ou administrador(es).
- h)) No caso de consórcio, devem ser atendidas todas as normas/documentos exigidos no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se na fase de habilitação a documentação pertinente, no que couber.

**10.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, ou documento equivalente;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;  
f) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.

**10.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, o qual será concedido o prazo legal para a devida regularização.

**10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

**10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1.4.1. As exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo dos requisitos dispostos no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais legislações vigentes, devendo a CONTRATADA, apresentar:

a) Declaração de disponibilidade de **Alvará de Localização e Funcionamento** ou autorização de funcionamento equivalente;

a.1) Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura do contrato, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES

a.2) Os referidos Alvarás somente serão exigidos do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente;

a.3) Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item a.

b. O licitante melhor qualificado deverá apresentar o Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos aos itens 1, 2, 3, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 24, 28, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 49, 64, 68, 70, 73, 75 e 81 considerando a tabela anexa ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo I (ou GRUPOS 01, 02, 05, ITEM 02 DO GRUPO 09 E ITENS 1, 2, 6, 7 E 8 DO GRUPO 10) ofertados, com descrição detalhada (modelo/marca, características e especificações técnicas), bem como deverá encaminhar a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) que deverão conter, no mínimo, as 16 seções padronizadas exigidas pela ABNT NBR 14725:2023.

**10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante, ou, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação neste certame, quando o prazo de validade não estiver



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

expresso no documento. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas, desde que esteja regular na comarca solicitada.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou, que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

a.1.1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

b) Apresentação de cópia das folhas do LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e devidamente registrado no Órgão Competente, contendo, no mínimo e sem prejuízo dos demais documentos obrigatórios:

I) Termo de Abertura;

II) Termo de Encerramento;

III) Balanço Patrimonial;

IV) Demonstração de Resultado do Exercício.

b.1) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "I" e "II" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.2) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos acima.

b.2.1) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.3) As empresas constituídas no ano de 2025 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

b.5). A comprovação da aptidão econômica da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

➤ Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

➤ Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

➤ Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

b.5.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente termo declaratório firmado por tal profissional que ateste o atendimento dos referidos índices econômicos exigidos acima (conforme Anexo IV ou equivalente).

b.5.2) A Pregoeira e sua equipe de apoio se reservam o direito de conferir e corrigir os cálculos, podendo ainda, solicitar auxílio e análise de servidor qualificado que conste no quadro funcional do Município.

b.5.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo 5% (cinco por cento) do valor da contratação, na forma do artigo 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.6) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b.6.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

b.7) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos acima, devendo apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**10.1.6. Apresentar Declaração conjunta, na forma estabelecida no ANEXO III deste edital.**



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10.2.** A habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, na forma do artigo 63, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser verificada pela Pregoeira por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**10.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

**10.6.** Todos os documentos exigidos para habilitação (item 10.1 e seus subitens) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável SOMENTE por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, exceto aqueles que estejam contemplados no Sicaf, que poderão ser verificadas na forma descrita nos itens acima.

**10.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, art. 64):

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e  
II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.8.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia, sendo neste último caso considerada a cópia de documentos inseridos no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**10.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de São Roque do Canaã - ES, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e atenda ao disposto no Decreto Municipal nº 6.874/2023.

**10.11.1.** A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original para a autenticação ou por cópia autenticada em cartório. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitação, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.665-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

**10.11.2.** Quando enviados por correspondência através dos CORREIOS, deverá ser via SEDEX, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

**10.12.** Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**10.12.1.** Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, observando sempre o disposto no item 10.7.

**10.13.** A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

**10.14.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.15.** Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

**10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

### **11.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.1.1. Sendo a participante do certame Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá ser apresentada juntamente com toda a documentação necessária para habilitação mesmo que haja restrição conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1.1. No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a **regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

11.1.1.1.1. O prazo que trata o subitem 11.1.1.1 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.1.2. A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.1333/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **11.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.2.1.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá, além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, apresentar:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (**conforme anexo III**);
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/20206 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (**conforme anexo III**);

### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação registrado, conforme registro no sistema eletrônico.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados a partir do registro, pela Pregoeira, da abertura de prazo para manifestação, no chat do sistema eletrônico.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da PMSRC, em seu Portal da Transparência – Licitações.

### 13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 06 e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

**14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O compromisso decorrente do objeto do certame será firmado entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Ata de Registro de Preços e Contrato (conforme o caso), observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

14.3. As condições para a formalização da Ata de Registro de preços serão as dispostas na Minuta da ARP, anexo V deste edital, observados, ainda, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024.

**14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim e, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital.**

14.4.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- II. a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.4, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário (observada a classificação na licitação) aceitar firmar o compromisso mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. Em caso de participação de proponentes consorciados, a homologação pela Autoridade Competente fica condicionada à apresentação do instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.

14.6.1. O Consórcio vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do esgotamento do prazo recursal do resultado final do certame (classificação das propostas comerciais), para apresentar o instrumento de constituição devidamente registrado.

14.6.2. O prazo de que trata o item 14.6.1 somente poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo do Município, desde que o Consórcio vencedor apresente requerimento formal contendo justificativa plausível e acompanhada de documentos comprobatórios.

14.7. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 14.5 deste edital.

### 15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS

15.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.150/2024, bem como da legislação correlata;

15.1.1. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Não será permitida a apresentação de preços diferentes para o objeto licitado, haja vista a simplicidade do mesmo e condições idênticas quanto ao local de entrega e outras especificações exigidas, assim como não haverá a possibilidade de o licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

15.3. As condições para os usuários da Ata de Registro de Preços são as previstas no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I).

15.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, o qual procederá com a anuência, conforme o caso.

15.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.4. As adesões oriundas da Ata serão regidas pelas condições impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura contado do primeiro dia útil subsequente à data da mesma, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante comprovação de vantajosidade do preço contratado, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 22, do Decreto Municipal nº 11.150/2024.

15.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

15.6. Possíveis alterações bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024 e as hipóteses expressamente previstas na Minuta da ARP anexa a este edital.

15.7. Fica expressamente vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.8. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 2024 e demais normas complementares, disposições deste Edital na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2. As condições para a formalização do Contrato serão as dispostas na Minuta do Contrato, anexo VI deste edital, observados, ainda, os termos da Lei.

16.3. Os contratos celebrados em razão do registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Quando da formalização da contratação, o Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

16.4.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.5. É facultado ao **MUNICÍPIO**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

16.6. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

16.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 16.6 deste edital.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

17.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 5.1 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

18.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 5.2 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) na além de outras



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **19. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

19.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 10 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **20. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

20.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 4.3 na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **21. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

21.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 7 na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

22.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 13 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Fica assegurado ao Município de **SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

23.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município, tudo em conformidade com o artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

23.11. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujos custos serão arcados pelo interessado, se houver.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.13. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.14. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal nº 14.133/21, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.

23.14.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

23.15. A Pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto nº 6.893/2024, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

23.15.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou de outros setores/servidores, a fim de subsidiar sua decisão.

23.15.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

22.16. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.17. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

23.18. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

## 24. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

24.1. Fazem parte do presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Proposta Comercial;**

**Anexo III – Declaração conjunta;**

**Anexo IV – Memorial Índices e Declaração/Ateste Profissional Contábil**

**Anexo V – Minuta Da Ata De Registro De Preços**

**Anexo VI – Minuta do Contrato**

São Roque do Canaã-ES, 07 de agosto de 2025.

**VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO**  
**Pregoeira**  
**Decreto Municipal nº 6.893/2024**  
**alterado pelo Decreto 7.063/2024**



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002673/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

DFD/SMA Nº 022/2024 – Fornecimento de material de limpeza e higiene, copa e cozinha

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA.**

**1.1. DO OBJETO.**

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **Formalização de Registro de Preço visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha** para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Roque do Canaã -ES.

1.1.2. As especificações de cada item se encontram anexas a este instrumento.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2. DA VIGÊNCIA.**

**1.2.1.** O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2.2.** Os contratos celebrados em razão do registro de preços terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2.2.1.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

**2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA.**

2.1. A licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. Nessa perspectiva, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos, configurando-se como um marco normativo que visa aprimorar a eficiência e a transparência nos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública.

2.2. Nesse sentido, em consonância a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi elaborado estudo técnico preliminar identificando a necessidade da aquisição que caracteriza o interesse público envolvido (art. 18, I), contendo elementos capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, para o registro de preços solicitado, diante do orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de fornecimento.

2.3. A fundamentação pormenorizada quanto à necessidade do presente objeto pode ser encontrada no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e neste instrumento referencial. Do mesmo modo, o objeto do presente instrumento está previsto no



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Plano Anual de Contratações – PAC do ano de 2025, conforme aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.324/2024

2.4. Ademais, o objeto deste instrumento busca a aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha de modo que, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por serem caracterizados como de natureza comum, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu que, obrigatoriamente, **será adotada a modalidade PREGÃO** (art. 6º, XLI c/c art. 28, I, da NLLC).

2.5. O Pregão será realizado **sob a forma ELETRÔNICA**, conforme disciplina o §2º, art. 17. Nessa forma procedural, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico (§4º, art. 17.).

2.6. Sendo o objeto, portanto, de natureza comum, apresentando características usuais e padronizadas, pode-se concluir, também, que se tem como melhor opção a adoção da **adjudicação POR GRUPO** utilizando-se do **critério de julgamento MENOR PREÇO** e o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

2.7. Considerando, ainda, a demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o respectivo procedimento **objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, tendo a sua instrumentalização por meio da Ata de Registro de Preços** a ser celebrada com a vencedora do certame. Esse instrumento se constitui como um documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores etc.

2.8. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que os fornecimentos sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços se demonstra a opção mais viável ao procedimento licitatório, sendo uma alternativa já utilizada pelo Município.

2.9. Os quantitativos previstos nesse Termo de Referência, portanto, levaram em consideração as demandas apresentadas pelas Unidades Requisitantes quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a aquisição MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA.

2.10. Pontuamos também, que a **descrição técnica dos itens** a serem registrados e, posteriormente, adquiridos conforme as necessidades da Unidade Requisitante **constam, inclusive quantitativamente, no Anexo Único deste instrumento**.

2.11. Justificando, portanto, o presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do processo administrativo de Licitação, sendo apresentadas sugestões básicas sobre os procedimentos mais comuns nas licitações públicas municipais, de modo que o atendimento aos requisitos estabelecidos aqui, evitará equívocos nas compras e contrações futuras.

### **3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.**

#### **3.1. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas por meio da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo compromissário fornecedor.

3.1.1.1. Nos termos do art. 6º, XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã/ES e a empresa adjudicatária do certame.

3.1.1.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1.3. Nos termos do art. 84, da NLLC, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, desde que mantidas as condições vantajosas.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.1.1.3.1.1. A renovação visa garantir o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, insumos indispensáveis ao funcionamento diário das unidades da Administração.

3.1.1.3.2. Como o consumo desses materiais é rotineiro e varia conforme as demandas das secretarias, não é possível prever com exatidão todas as necessidades na fase inicial. A renovação dos quantitativos permite atendimento eficiente, evitando desabastecimento e a necessidade de nova licitação.

3.1.1.3.3. Trata-se de medida legal, compatível com o objeto e alinhada ao planejamento da Administração, assegurando regularidade e continuidade dos serviços públicos.

3.1.2. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará por escrito a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 90 da NLLC), contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.1.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º da NLLC.

3.1.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.4. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo o fornecedor ser convocado para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.

3.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83 da NLLC), facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3.1.5.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### **3.2. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.2.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais Requisitantes, estendendo-se sua utilização às demais, se necessário, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal.

3.2.1.1. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras.

3.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuênciam do órgão gerenciador, e respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, no total, ao previsto no art. 86, §§ 4º e 5º, da NLLC, registrado na Ata de Registros de Preços.

### **3.3. DO FORNECIMENTO**

3.3.1. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o compromissário fornecedor a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

3.3.2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo compromissário fornecedor, sem expressa anuênciia do Município de São Roque do Canaã/ES.

## **4. DO OBJETO LICITADO**

### **4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1.1. O objetivo almejado é atender as demandas de todas as secretarias quanto ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha necessários ao bom funcionamento diário da Prefeitura.

4.1.2. A aquisição desses itens garante que as atividades administrativas e operacionais da Prefeitura não sejam interrompidas por falta de recursos básicos. Isso inclui desde reuniões internas até eventos públicos que necessitam de suporte logístico adequado, bem como o funcionamento das escolas.

4.1.2.1. A descrição da solução como um todo, portanto, se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP, de modo que o ciclo de vida dos materiais é padronizado e estabelecido nas normas que disciplinam a matéria.

4.1.2.2. Diante das exposições e soluções apresentadas no ETP, a Unidade Requisitante, ainda com fundamento na necessidade de saneamento da “problemática objeto”, deparou-se com a aquisição dos materiais de consumo pelo Sistema de Registro de Preços como alternativa mais viável, ressalvando os interesses da Administração Pública.

4.1.2.3. Determinada viabilidade pode ser observada considerando os fatores que interferem nas experiências de demandas dos itens em questão, levando em conta as necessidades de cada Unidade Requisitante, tendo por base, ainda a necessidade e o consumo que é particular para cada Unidade Requisitante.

4.1.2.4. Corrobora com essa viabilidade a inexistência da obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária para a celebração da Ata de Registro de Preços, de modo que serão efetuadas apenas no momento do Pedido de Compra, permitindo que a licitação seja efetuada sem comprometer o orçamento da Unidade Requisitante pelo período de fornecimento dos itens estimados, assegurando, também, o cumprimento as normas de natureza orçamentária e financeira como, por exemplo, a Lei nº 4.320/64 e a LRF.

4.1.2.5. Não somente de natureza orçamentária os benefícios dessa modalidade se revelam. Com a licitação de registro de preços, já devidamente concretizada, a solicitação e o fornecimento ocorrem de forma mais rápida, sem esperar longos processos licitatórios para atendimento de uma demanda “imediata”.

4.1.2.6. Tendo em vista, ainda, que o sistema de registro se efetiva por meio de concorrência ou de pregão, sendo este o meio sugerido para a presente demanda, e que essas modalidades não possuem limites máximos de valor, a adoção do registro de preços acaba por afastar a possibilidade de fracionamento ilegal de despesa, além de atender ao interesse público, por evitar a burla ao procedimento licitatório.

4.1.2.7. Não obstante, convém destacar que dentro do sistema de registro de preços, a previsão expressa pelo art. 95 da NLLC estabelece que o contrato administrativo é a regra, permitindo, todavia, hipóteses em que este pode ser substituído pela emissão de outro instrumento hábil. Ocorre, nesse sentido, que o objeto aqui demandado, quando inserido no contexto do registro de preços, se encontra adequado às hipóteses de exceção previstas, de modo que essa aquisição será realizada pela celebração de Ata de Registro de Preços.



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.2.8. Desse modo, do respectivo contrato firmado será expedida **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que será posteriormente encaminhada à empresa para efetivo cumprimento das obrigações.

### 4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. O registro de preços em comento leva em conta a necessidade total da Unidade Requisitante para o exercício financeiro corrente, sendo que tal procedimento faz parte do planejamento estabelecido pela equipe técnica do setor, estando contemplado, ainda, no Plano Anual de Contratações – PAC do ano de 2025. Assim, demonstra-se que a pretensão se encontra plenamente alinhada com o planejamento realizado pela requerente.

4.2.2. A aquisição decorrente do registro de preços será realizada em razão da necessidade de suprimento do quantitativo em déficit, atendendo às demandas de consumo da Unidade Requisitante.

4.2.3. Para a aquisição será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores potencialmente interessados, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

4.2.3.1. A verificação dos documentos de que trata o item 4.2.3 deverá ser realizada junto ao Cadastro de Fornecedores ou apresentados no momento do julgamento das propostas pelos interessados, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Tal disposto neste item deve constar expressamente no aviso da contratação.

4.2.3.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados quando da habilitação, o pregoeiro deverá solicitar ao licitante vencedor, o seu envio no prazo definido em Edital.

4.2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo atender aos requisitos apresentados no edital convocatório.

4.2.5. Apresentação da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS):

4.2.5.1. As empresas proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), também conhecida no Brasil como Ficha de Dados de Segurança (FDS), de todos os produtos químicos ofertados.

4.2.5.2. As FISPQs/FDSs deverão estar elaboradas e atualizadas em conformidade com a Norma ABNT NBR 14725:2023 – Produtos químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Aspectos gerais para a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e para o rótulo, ou sua versão mais recente que venha a substituí-la.

4.2.5.3. As FISPQs/FDSs deverão ser apresentadas em idioma português do Brasil.

4.2.5.4. Conteúdo Mínimo: As FISPQs/FDSs deverão conter, no mínimo, as 16 seções padronizadas exigidas pela ABNT NBR 14725:2023, incluindo, mas não se limitando a: identificação do produto e da empresa; identificação de perigos; composição e informações sobre os ingredientes; medidas de primeiros socorros; medidas de combate a incêndio; medidas de controle para derramamento ou vazamento; manuseio e armazenamento; controle de exposição e proteção individual; propriedades físico-químicas; estabilidade e reatividade; informações toxicológicas; informações ecológicas; considerações sobre descarte; informações sobre transporte; informações sobre regulamentações; e outras informações.

4.2.5.5. O não cumprimento deste requisito ou a apresentação de FISPQ/FDS incompleta, desatualizada ou em desacordo com a legislação vigente poderá acarretar na desclassificação da proposta.

### 4.3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.3.1. O objeto da presente aquisição **será entregue parceladamente de acordo com a solicitação**, sendo que será emitido um atestado – “Termo de Recebimento”, apurando a qualidade dos itens adquiridos, informando a quantidade recebida e os descriptivos dos mesmos



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

constantes na Autorização de Fornecimento, obrigando-se a proponente a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

4.3.2. O prazo máximo de entrega do objeto adquirido será de ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, após Autorização de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras, autorizando a entrega dos materiais adquiridos no Almoxarifado Geral do Município, situado na Rua João Vago, nº 453, Centro, neste Município, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, de 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 16h30min, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva ordem de fornecimento.

4.3.3. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá apresentar ao MUNICÍPIO em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

4.3.4. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do MUNICÍPIO, acolher ou não o requerimento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.

4.3.5. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a empresa FORNECEDORA sujeita às penalidades previstas em Lei.

4.3.6. A avaliação da qualidade e a aceitação dos objetos da presente aquisição serão feitas pelo Fiscal do Processo, sendo que este entre o recebimento provisório e o definitivo fará a verificação da conformidade do fornecimento, por meio de conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas e respectivos itens fornecidos. Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, para fins de atesto e posterior pagamento.

4.3.7. A recepção do item não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição pelo Fiscal do Fornecimento quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a Empresa Fornecedor a fornecer o item conforme disposto no presente instrumento.

4.3.8. O recebimento não modifica, restringe ou suprime a plena responsabilidade da empresa FORNECEDORA de entregar o item de acordo com as condições contidas neste instrumento, nem invalida qualquer reclamação por parte da Secretaria Municipal Requisitante ou Fiscal, em virtude de posterior constatação de fornecimentos em desacordo com o solicitado/autorizado.

### **4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.4.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. Os itens serão recebidos:

4.4.2.1. **PROVISORIAMENTE** pelo responsável indicado pela SECRETARIA REQUERENTE, no momento da entrega das recargas de água e gás para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações; e

4.4.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável indicado pela SECRETARIA REQUERENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

4.4.3. Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações e marcas diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

4.4.4. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, o Município através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

4.4.4.1. Se disser respeito à especificação dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4.1.1. Na hipótese de substituição, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.4.4.2. Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4.2.1. Na hipótese de complementação, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

4.4.5. O recebimento dos produtos, compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

4.4.5.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

4.4.5.2. Condições da embalagem e/ou do material;

4.4.5.3. Quantidade entregue;

4.4.5.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

4.4.5.5. Compatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, devendo os produtos serem entregues nas mesmas marcas indicada na proposta de preços e ainda, com prazo de validade exigido.

4.4.6. Reserva-se o MUNICÍPIO o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.4.7. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento dos produtos, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos produtos.

4.4.8. Somente será aceito pelo MUNICÍPIO, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, caso sejam rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.9. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficaram a cargo do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega dos bens seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente aquisição;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;

e) O acondicionamento e o transporte adequado do objeto, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

f) Verificar se todos os itens embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pela legislação vigente, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade;

g) Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

h) Obedecer rigorosamente aos prazos de fornecimento previstos;



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- i) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- j) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;
- k) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- l) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;
- m) Permitir que os itens entregues sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- n) A inadimplência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) O **MUNICÍPIO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- q) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá atender aos requisitos de sustentabilidade para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto em relação aos seus similares.
- r) Constatado dano a bens do **MUNICÍPIO** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o **MUNICÍPIO** lançará mão dos créditos do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, para resarcir os prejuízos de quem de direito.
- s) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- t) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do **MUNICÍPIO**, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- u) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- v) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- x) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **MUNICÍPIO**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- c) Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal de contrato designado, se o objeto fornecido obedece às condições exigidas no certame, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas a depender do seu gênero e condições da empresa ou filial em que forem armazenados, produzidos ou fabricado o objeto;
- d) Notificar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato/instrumento, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como qualquer irregularidade manifestada durante a execução, podendo, inclusive, interromper imediatamente o fornecimento caso necessário.
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Responder eventuais pedidos de repactuação/reajustes de preços feitos pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- g) Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.2.2. O **MUNICÍPIO** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.1. A fiscalização de todas as fases, será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) Gestor(a) Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **MUNICÍPIO**, a fiscalização do objeto contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

6.2. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto, com poderes amplos e irrestritos para receber os itens, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

6.2.1. O fornecimento será fiscalizado por intermédio **DO RESPONSÁVEL**, designado gestor/fiscal do contrato, indicado pelas Secretarias Municipais de Requisitantes, que será designado, oficialmente, por meio de ato próprio da Secretaria Municipal de Administração, numerado, datado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

6.2.2. Caso a Unidade Requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO**, e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de fiscal, especialmente designado(s) pelo **MUNICÍPIO**, compete:

6.4.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços;

6.4.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

6.4.3. O fiscal do **MUNICÍPIO** poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato.

6.4.3.1. Nos casos descritos acima, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos bens;

6.4.4. Solicitar ao preposto do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

6.5. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, a substituição dos itens julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

6.6. O **MUNICÍPIO**, através do Gestor/Fiscal do Contrato comunicará ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

6.7. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO**, não elide nem diminui a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

6.8. O Fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.9. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 7. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

7.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá, por prazo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo dos materiais, garantir o fornecimento do objeto em estrita conformidade ao disciplinado neste instrumento.

7.2. Durante o prazo de garantia (prazo de validade) o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** fica obrigado a substituir os produtos/materiais sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

7.2.1. Durante o período de garantia (prazo de validade) o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá assumir os custos de devolução/frete;

7.3. Se os produtos deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus do **MUNICÍPIO**.

7.4. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **8. DAS AMOSTRAS**

8.1. Não se aplica.

## **9. DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput c/c IN SCL nº 005/2023, art. 7º, caput).

9.6. Os Gestores e os Fiscais de Contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, formalizado por ato oficial com a devida publicação, para exercer as funções estabelecidas pela IN SCL nº 005/2023.

9.7. Os Fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SCL nº 005/2023.

9.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. As notificações emitidas pelo Fiscal de Contrato ou Gestor do Contrato, deverão ser enviadas ao Notificado, única e exclusivamente, por e-mail a fim de preservar os dados da empresa e seus proprietários, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

9.12. O fiscal do contrato acompanhará a entrega, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.15. O gestor do contrato informará ao fiscal técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.18. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, se for o caso, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.24. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

### **10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 10.1.1. O faturamento do(s) produto(s) adquirido(s) ocorrerá(ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 10.1.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.1.4. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do **MUNICÍPIO**, a situação de irregularidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do **MUNICÍPIO**.

10.1.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**,

10.1.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

**VM** = Valor da Multa Financeira.

**VF** = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

**ND** = Número de dias em atraso

10.1.8.1. Incumbirá ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.1.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.1.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedece a legislação específica.

10.1.10.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.1.11. Fica o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

## 10.2. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2.1. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

**11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos: Estadual, Distrital ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1. Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) **Liquidez Geral (LG) =**

$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

b) **Solvência Geral (SG) =**

$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}.$$

c) **Liquidez Corrente (LC) =**

$$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

11.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação, na forma do artigo 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

11.4.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, § 6º).

11.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como das demais legislações vigentes.

11.6. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar:

11.6.1. Declaração de disponibilidade de **Alvará de Localização e Funcionamento** ou autorização de funcionamento equivalente;



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.6.1.1. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;

11.6.1.2. Os referidos Alvarás somente serão exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente;

11.6.1.3. O licitante melhor qualificado deverá apresentar o Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos aos itens **(1, 2, 3, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 24, 28, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 49, 64, 68, 70, 73, 75 e 81)** ofertados, com descrição detalhada (modelo/marca, características e especificações técnicas), bem como deverá encaminhar a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) que deverão conter, no mínimo, as 16 seções padronizadas exigidas pela ABNT NBR 14725:2023.

## 12. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

12.2. Por se tratar de sistema de registro de preços, em regra, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do pedido de compra e emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. No entanto, para fins de cumprimento de requisitos operacionais inerentes ao lançamento de dados para submeter as informações aos órgãos de controle, segue abaixo dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
0301.0412200042.004 – 339030 – F034 – FR 1500
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
1515.1012200082.033 – 339030 – FR 150000150000 – F 011
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
0707.1545100102.019 - 339030 – FR 1720 – F 209
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
00808.2060600112.020 - 33903000000 –FR 1720– F 000224
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
0401.1212200072.007 33903000000–FR 15000025000000 – F 000062
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
1616.0824400122.023-339030000–F 000256 –FR 266000000004

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções e penalidades:

- a) **Advertência:** quanto o **COPROMISSÁRIO FORNECEDOR** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

d) **Multa:**

I) **Moratória** de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **MUNICÍPIO**, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

13.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **MUNICÍPIO** ao **COPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **COPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **MUNICÍPIO**;



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

13.8. A personalidade jurídica do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

13.9. O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 14. DA UNIDADE REQUISITANTE

14.1. Configura como Unidades Requisitantes do presente instrumento referencial, em decorrência do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda elaborado, a **Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**.

### 15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. **Gestor da Unidade Requisitante:** Nayane Alline Da Silva Malavasi;
- 15.2. **Gestor da Unidade Requisitante:** Ramilo Possatti Lani;
- 15.3. **Gestor da Unidade Requisitante:** Adenilson Girelli;
- 15.4. **Gestor da Unidade Requisitante:** Gelda Maria Spalenza Guerra;
- 15.5. **Gestor da Unidade Requisitante:** Fernanda Alves da Silva Ferrari;
- 15.6. **Equipe de Planejamento:** Christopher de Souza Bonatti;
- 15.7. **Coordenador da Equipe de Planejamento:** Livia Calsse Lorenzon.

São Roque do Canaã/ES, 24 de janeiro de 2025.

**NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**

Secretaria Municipal de Administração

**NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**

Secretaria Municipal de Saúde Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**RAMILO POSSATTI LANI**

Subsecretário Municipal de Obras e Serviços  
Urbanos

**ADENILSON GIRELLI**

Secretário Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Econômico

**GELDA MARIA SPALENZA GUERRA**

Secretária Municipal de Educação

**FERNANDA ALVES DA SILVA FERRARI**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CHRISTOPHER DE SOUZA BONATTI**

Chefe de Vigilância Epidemiológica

**LIVIA CALSSE LORENZON**

Assessor do Executivo III



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
Fls.:	
Ass.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO QUANTITATIVA E  
QUALITATIVA UNIFICADO**

TABELA UNIFICADA

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	12 MESES
1	1	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 02 LITROS água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na anvisa. a embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamento. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. embalagem de 2 litros. Catmat: 299605	UN	324	933	1860	1185	2.417
1	9	CLORO ATIVO EMBALAGEM DE 02 LITROS hipoclorito de sódio, aspecto físico: líquido amarelo esverdeado, concentração: teor mínimo de 10 % de cloro ativo, características adicionais: produto concentrado, não estabilizado. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Catmat: 343298	UN	472	994	2341	1180	1.957
1	14	DESINFETANTE LÍQUIDO 01 LITRO desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. embalagem de 1000 ml. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Catmat: 396196	UN	653	1060	2065	1298	3.284
1	81	ÁGUA SANITÁRIA 02 LITROS Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2% a 2,5 % P/P apresentação embalagem plástica lacrada. No rótulo deve conter marca nome do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, composição, técnico responsável, prazo de validade 12 meses, conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994 - alvejante/lavagem banheiros e pias, desinfecção de frutas legumes e verduras. Catmat: 292730	UN	0	0	0	0	160



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
Fls.:	
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2	17	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML detergente, composição: alcalis e sequestrantes, aplicação: remoção de gordura em utensílios de cozinha, em, características adicionais: alcalinidade (na2o): 7 a 10 per, leveamente amarela, aspecto físico: líquido, densidade a 25° celsius: 1,25 a 1,28 g,m3, concentração: 11,80 a 12 per. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Catmat: 301089	UN	704	947	3859	4142	<b>4.593</b>
2	42	SABÃO EM BARRA 5 X 200 GR sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade. pacote com 05 barras de 200g cada. Catmat: 298406	PCT	12	188	666	420	<b>957</b>
2	43	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG sabão pó, aplicação: lavar roupas, aditivos: alvejante, odor: floral, aspecto físico: pó, composição: agente alvejante, estabilizante, complexante. acondicionado em embalagem de 1kg, e que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter na embalagem dados de identificação do fabricante, prazo de validade, composição e quantidade. Catmat: 234325	UN	4	287	715	1055	<b>2.004</b>
2	49	SAPONACEO LÍQUIDO CREMOSO 300 GRAMAS saponáceo, composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, espessante, aplicação: limpeza, aspecto físico: cremoso. frasco com 300 ml. Catmat: 397370	UN	88	352	750	1220	<b>1.600</b>
2	64	AMACIANTE LÍQUIDO 2 LITROS amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, solúvel em água, composição: tensoativo catiônico, características adicionais: embalagem plástica tampa e alça e biodegradável. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Catmat: 349194	UN	0	110	310	100	<b>392</b>
3	4	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS balde, material: plástico, características adicionais: com alça metálica, aplicação: uso geral, capacidade: 12 l. Catmat: 283660	UN	19	44	66	83	<b>113</b>
3	5	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS balde, material: plástico, características adicionais: com alça metálica, aplicação: uso geral, capacidade: 20 l. Catmat: 321573	UN	12	0	59	55	<b>85</b>
3	6	BORRIFADOR PLÁSTICO borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml. Catmat: 272254	UN	50	0	0	10	<b>54</b>
3	8	CESTO TELADO DE PLÁSTICO 10 LITROS cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: telado. Catmat: 262681.	UN	20	106	95	11	<b>134</b>



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
Fls.:	
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS lixeira, material: polipropileno ou polietileno alta densidade e resistencia, capacidade: 30 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular. Catmat: 439210	UN	0	0	26	35	66
3	32	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS lixeira, material: polipropileno ou polietileno alta densidade e resistencia, capacidade: 50 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, características adicionais: conforme modelo. Catmat: 468291	UN	0	0	26	8	74
3	33	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS lixeira, material: polipropileno ou polietileno de alta densidade e resistencia, capacidade: 100 l, tipo: com estrutura de metal com tampa e pedal super resistente, cor: branca, formato: cilindrico, aplicação: coleta seletiva de lixo. Catmat: 306968	UN	0	40	30	0	108
3	34	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS lixeira, material: polipropileno ou polietileno alta densidade e resistencia, capacidade: 15 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular. Catmat: 456393	UN	0	0	20	15	44
3	69	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS Resistente com capacidade de aproximadamente 20 litros. Catmat: 292588	UN	0	0	10	0	14
3	85	BACIA DE PLÁSTICO 07 LITROS Resistente com capacidade de aproximadamente 07 litros. Catmat: 355097	UN	0	0	11	0	14
3	86	BACIA PLÁSTICA CANELADA 2,5 LITROS Com capacidade de aproximadamente 2,5 litros. Catmat: 397173	UN	0	0	0	0	14
3	87	BACIA PLÁSTICA CANELADA 30 LITROS Com capacidade de aproximadamente 30 litros. Catmat: 405455	UN	0	0	0	0	14
3	88	BACIA PLÁSTICA CANELADA 8 LITROS Com capacidade de aproximadamente 8 litros. Catmat: 460659	UN	0	0	0	0	14
3	89	CAIXA DE PLÁSTICO 45 LITROS Resistente alta com tampa e com trava - aproximadamente 45 litros. Catmat: 415066	UN	0	0	15	0	14
3	94	CAIXA DE PLÁSTICO 80 LITROS resistente alta com tampa e com trava - aproximadamente 80 litros. Catmat:415066	UN	0	0	0	0	14
3	95	CAIXA DE PLÁSTICO 28 LITROS Resistente, alta com tampa e com trava - aproximadamente 28 litros. Catmat:414803	UN	0	0	0	0	28
3	96	CAIXA DE PLÁSTICO 11 LITROS Resistente, baixa com tampa e com trava - aproximadamente 11 litros. Catmat:338807	UN	0	0	16	0	14
3	97	CAIXA DE PLÁSTICO 11 LITROS Resistente, baixa com tampa e com trava - aproximadamente 11 litros. Catmat:338807	UN	0	0	17	0	14



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
Fls.:	
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4	7	<b>CANEKO DE ALUMÍNIO 4 A 4,5 LITROS</b> material: alumínio batido, capacidade: 4 a 4,5 litros, material cabo: baquelite, características adicionais: tipo fervedor, bico escoador. Catmat: 394302	UN	6	22	0	22	<b>38</b>
4	10	<b>COADOR DE PANO PARA CAFÉ</b> coador café, material: 100% algodão com diâmetro de no mínimo 16cm, características adicionais: com cabo de madeira. Catmat: 419187.	UN	22	164	130	55	<b>186</b>
4	25	<b>GARRAFA TÉRMICA COM PRESSÃO PARA CAFÉ 01 LITRO</b> Garrafa térmica com pressão, material: corpo plástico, ampola de vidro, resistente, utilizado para conservação da temperatura de bebidas, capacidade: 1 litro, características adicionais: pressão, ampola inquebrável, cartela adesiva café. Catmat: 343958	UN	15	0	39	14	<b>47</b>
4	26	<b>GARRAFA TÉRMICA COM PRESSÃO PARA CAFÉ 2,5 LITROS</b> garrafa térmica com pressão, material: corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, resistente, utilizado para conservação da temperatura de bebidas, capacidade: 2,5 litros. Catmat: 256463	UN	0	0	0	0	<b>21</b>
4	93	<b>BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 8 LITROS</b> Com uma alça para melhor apoio, maior durabilidade térmica. Design compacto e funcional. Especificações técnicas: possuir tripé retrátil; possuir alça retrátil; possuir bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto; possuir torneira de plástico com trava para a retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes e frios. Conservação de até 6 horas. Material: isolamento com espuma de polietileno e dupla camada de PEAD (polietileno de alta densidade). Dimensões: (A x D) 42 x 28cm. Peso: 2kg Capacidade: 8 litros. Catmat: 429430	UN	0	0	0	0	<b>40</b>
4	99	<b>CANEKO DE ALUMÍNIO 03 LITROS</b> Em alumínio, com alça em baquelite, capacidade de 3 litros. Catmat: 352304	UN	0	0	14	0	<b>14</b>
5	2	<b>ÁLCOOL EM GEL 70,0%</b> álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%. frasco de 500 g. Catmat: 429225	UN	279	110	100	0	<b>347</b>
5	3	<b>ÁLCOOL LIQUIDO 70 %</b> aparência: líquido, límpido, incolor. odor característico de álcool. composição: álcool etílico e água; princípio ativo: álcool etílico 70% p/p embalagem de 1000 ml. Catmat: 269941	UN	200	110	1740	950	<b>2.534</b>
5	11	<b>COLA DE SUPER ADESÃO</b> cola, composição: cianoacrilato, cor: incolor, aplicação: vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais: gel, tipo: instantânea, apresentação: embalagem 20g. Catmat: 428202	UN	48	0	0	20	<b>57</b>



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
Fls.:	
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5	15	<b>DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360 ML</b> desodorizador/aromatizador/neutralizador de odores para ambiente, essência: agradável, apresentação: aerosol, características adicionais: não contém cfc. embalagem de no mínimo 360 ml. lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da anvisa. prazo de validade não inferior a 18 meses. Catmat: 331905	UN	50	191	124	15	<b>231</b>
5	16	<b>DESODORIZADOR DE BANHEIRO 40 GRAMAS</b> desodorizador sanitário, composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante, essência: variado, aspecto físico: 4.174 sólido, características adicionais: suporte para vaso sanitário. acondicionados em c110aixas em embalagem individual. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Catmat: 307796.	UN	0	508	350	455	<b>716</b>
5	28	<b>INSETICIDA MATA INSETOS AEROSOL 300 ML</b> inseticida mata insetos (barata e seus ovos, formigas e aranhas) - aerosol 300 ml (com efeito duradouro de no mínimo 06 semanas). Catmat: 391280	UN	13	126	30	100	<b>189</b>
5	29	<b>LIMPA ALUMÍNIO 500ML</b> limpa alumínio, frasco com 500ml, produto líquido para limpeza de alumínio, tampa dosadora. composição: tensoativo aniónico não tóxico, abrasivos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante azul, água, glicerina e ácido sulfônico. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses da data de entrega pelo fornecedor. Catmat: 372044	UN	85	176	712	620	<b>973</b>
5	30	<b>LIMPA VIDROS LÍQUIDO 500 ML</b> limpa vidros, aspecto físico: líquido, composição: solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais: tensoativo catiônico, fragrância, ação antiestática. embalagem plástica de 500 ml, tipo refil, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses da data de entrega pelo fornecedor. Catmat: 372469	UN	38	62	12	105	<b>151</b>
5	31	<b>LIMPADOR DE USO GERAL MULTIÚSO 500 ML</b> solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses da data de entrega pelo fornecedor. Catmat: 293351	UN	42	505	1030	1059	<b>1.965</b>
6	12	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML</b> copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável. gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "pp", conforme nbr 13230 e capacidade do copo pacote com 100 unidades. Catmat: 433262.	PCT	290	1944	2675	1065	<b>2.823</b>



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
Fls.:	
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6	13	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO 50 ML</b> copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável. gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "ps", conforme nbr 13230 e capacidade do copo. pacote com 100 unidades. Catmat: 444991.	PCT	455	200	600	150	<b>736</b>	
7	37	<b>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA</b> características: folha dupla, gofrado, picotado somente na cor branca, medindo 30mx10cm, embalagem pacote com 12 unidades. Catmat: 412112	PCT	811	86	225	660	<b>1.798</b>	
7	38	<b>PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA DUPLA PACOTE C/02</b> papel toalha, branco, macio, absorvente, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: gofrado, em bobinas de 60 folhas, embalagem pacote com 2 rolos. Catmat: 440603	PCT	330	140	1010	775	<b>1.390</b>	
7	50	<b>TOALHA DE PAPEL 02 DOBRAS C/1000</b> material: fibras 100% celulose virgem, comprimento de: 22cm a 23cm, largura de: 20 a 23 cm, características adicionais: interfolhas. cor: branca. pacote com 1000 unidades. Catmat: 325668	PCT	300	800	640	750	<b>2.883</b>	
8	18	<b>ESCOVA PLÁSTICA PARA ESFREGAR ROUPA TAMANHO MÉDIO</b> escova roupa, material corpo: madeira, tratamento superficial: envernizado, material cerdas: sintético, cor cerdas: branca e marrom. Catmat; 224949	UN	15	41	70	75	<b>154</b>	
8	19	<b>ESCOVA SANITÁRIA REDONDA</b> escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: com suporte, diâmetro: 9 cm. Catmat: 341548	UN	15	0	119	47	<b>160</b>	
8	20	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES</b> esponja limpeza, material: lã aço, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio. embalagem com 8 unidades, pacote 60 grs. acondicionado em embalagem que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter na embalagem dados de identificação do fabricante, prazo de validade, composição e quantidade. Catmat: 225907	PCT	36	64	500	1159	<b>1.628</b>	
8	21	<b>ESPONJA DE NYLON PARA LIMPEZA DUPLA FACE</b> esponja limpeza, material: espuma, nylón, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, com agente antimicrobiano com ação bacteriostática e fungistática. comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm. Catmat: 419326	UN	242	1187	2185	1900	<b>3.506</b>	



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
Fls.:	
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8	35	<b>PÁ PARA LIXO</b> pá coletora lixo, material coletor: plástico resistente, material cabo: aço revestido com plástico, comprimento cabo: 85 cm, comprimento: 20 cm, largura: 25 cm, modelo: sem tampa, características adicionais: perfil de borracha. Catmat: 395513	UN	15	19	54	43	<b>100</b>
8	40	<b>RODO 40 CM C/ CABO</b> rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base. Catmat: 446184	UN	12	59	57	48	<b>152</b>
8	41	<b>RODO 60 CM C/CABO</b> rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo revestido em plástico. Catmat: 471301	UN	13	73	75	105	<b>217</b>
8	51	<b>VASSOURA DE MELGA C/CABO</b> vassoura melga dimensões da cerda: mínimo 35 cm de largura na base e mínimo de 45 cm de altura, com amarraduras baixas em borracha, para que ela não se desfaça com facilidade. Catmat: 234665	UN	36	290	407	330	<b>773</b>
8	52	<b>VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM C/CABO</b> vassoura, material cerdas: pelo sintético, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: cabo metal plastificado, roscado, cerdas 7 cm. Catmat: 438597	UN	63	92	137	135	<b>462</b>
8	53	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA C/CABO</b> vassoura, material cerdas: piaçava, material cepa: chapa de aço, comprimento cepa: 21 cm, características adicionais: com cabo madeira. Catmat: 469862	UN	28	101	164	0	<b>466</b>
8	71	<b>ESCOVA DE NYLON PARA LIMPAR UNHAS</b> escova unha, material corpo: madeira, material cerdas: náilon, tipo: monoface, cor corpo: natural, cor cerdas: branca, características adicionais: com salva-unhas. Catmat: 224939	UN	15	35	0	20	<b>63</b>
9	22	<b>FLANELA 100% ALGODÃO COR BRANCA</b> flanela, material: 100% algodão, comprimento: 58 cm, largura: 38 cm, cor: branca. Catmat: 420505	UN	86	300	640	1050	<b>1.332</b>
9	23	<b>FLANELA 100% ALGODÃO COR LARANJA</b> flanela, material: flanela, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: laranja, características adicionais: cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. Catmat: 300142	UN	42	298	40	60	<b>333</b>
9	24	<b>FOSFORO DE MADEIRA</b> fósforo, material corpo: madeira, tipo: curto. maço com 10 caixas, contendo 40 palitos cada caixa. Catmat: 279329	MC	32	171	400	80	<b>404</b>



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
Fls.:	
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9	27	<b>GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24 X 22</b> guardanapo de papel, material: celulose, largura mínima: 24 cm, comprimento mínimo: 22 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio. pacote com 50 unidades. Catmat: 396052	PCT	10	394	450	30	<b>520</b>
9	36	<b>PANO DE PRATO 100% ALGODÃO</b> pano prato, material: 100% algodão, comprimento mínimo: 64 cm, largura mínima: 44 cm, cor: diversas (estampado), características adicionais: felpudo e atoalhado. Catmat: 240382	UN	20	340	157	20	<b>341</b>
9	39	<b>PRENDEDOR DE ROUPA</b> pregador de roupa, em madeira, medidas aproximadas: altura: 0,90cm, largura: 1,50cm, comprimento: 7,50cm. embalagem com 12 unidades. Catmat: 71650	PCT	50	30	108	155	<b>197</b>
9	45	<b>SACO ALVEJADO</b> pano limpeza, material: 100% algodão, 1ª qualidade, comprimento aproximado: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco. Catmat:449786	UN	32	800	735	610	<b>1.474</b>
10	44	<b>SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 250ML</b> sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda/pitanga/jabuticaba/amora. acondicionado em embalagem de 250ml. Catmat: 472873	UN	0	280	890	1715	<b>2.170</b>
10	61	<b>DISPENSER DE PAPEL TOALHA</b> intercalado de 2 a 3 dobras, com visor de nível do produto e chave, capacidade para 500 folhas. Catmat: 340702	UN	25	0	19	0	<b>46</b>
10	68	<b>CONDICIONADOR INFANTIL</b> condicionador infantil neutro, com formula suave, ph balanceado, dermatologicamente e oftalmologicamente aprovado. embalagem de plástico, aproximadamente 200ml. data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Catmat: 451961	UN	0	0	125	0	<b>127</b>
10	70	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> shampoo neutro com proteína, fotoprotetor, fórmula suave, não irrita os olhos, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente e oftalmologicamente aprovado. embalagem de plástico, ne no mínimo 250ml. Catmat:402414	UN	0	116	340	400	<b>633</b>
10	72	<b>HASTE FLEXÍVEL</b> em plástico atóxico com ponta dupla contendo algodão hidrófilo 100% de pureza. haste flexível, material haste: polipropileno, material ponta: algodão, aplicação: limpeza equipamentos laboratoriais, características adicionais: com 2 pontas. Catmat: 457220	UN	0	50	110	40	<b>117</b>
10	73	<b>SABONETE SOLIDO 90 GRAMAS</b> sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave, cor: branca. Catmat: 444433	UN	10	480	200	0	<b>451</b>



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
Fls.:	
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10	74	<b>BARBEADOR DESCARTÁVEL</b> aparelho barbear, tipo: descartável, material da lâmina: aço inox, quantidade de lâminas: 2 lâminas paralelas por unidade e fita lubrificante, material do cabo: plástico. Catmat: 283964	UN	0	50	100	0	180	
10	75	<b>REPELENTE 200 ML</b> cosmético, composição: repelente de insetos, componentes: repelência mínima de 4 horas contra aedes aegypti, apresentação: uso tópico. Catmat: 435543	UN	0	0	100	0	150	
11	46	<b>SACO PLÁSTICO DE LIXO 30 LITROS</b> saco plástico lixo, capacidade: 30 lt, cor: preta, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura: 0,08 mm, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno. capacidade mínima: 6kg. pacote com no mínimo 100 unidades. Catmat: 374970	PCT	315	690	553	50	993	
11	47	<b>SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 LITROS</b> saco plástico lixo, capacidade: 50 lt, cor: preta, aplicação: coleta seletiva, material: polietileno alta densidade. capacidade mínima: 10kg. pacote com no mínimo 100 unidades. Catmat: 364083	PCT	500	522	513	50	1.109	
11	65	<b>BOBINA PICOTADA (SACOLA) 3 KG</b> saco, material: plástico, cor: incolor, características adicionais: bobina picotada, altura: 35 cm, largura: 25 cm, espessura: 0,04 mm, transmitância: transparente. capacidade mínima: 3kg. rolo com no mínimo 500 sacos. Catmat: 309529.	RL	0	110	104	100	155	
11	66	<b>BOBINA PICOTADA (SACOLA) 09 KG</b> saco, material: plástico, cor: incolor, características adicionais: bobina picotada, altura: 60 cm, largura: 40 cm, espessura mínima: 0,04 mm, transmitância: transparente. capacidade mínima: 9kg. rolo com 150 no mínimo 400 sacos. Catmat: 309531	RL	0	0	104	60	110	
11	67	<b>BOBINA PICOTADA (SACOLA) 06 KG</b> saco, material: plástico, tipo uso: geral, características adicionais: bobina picotada, descartável, altura: 50 cm, largura: 35 cm, espessura: 0,04 mm, transmitância: transparente. capacidade mínima: 6kg. rolo com no mínimo 500 sacos. Catmat: 309091	RL	0	0	100	50	108	
11	76	<b>SACO DE PAPEL</b> saco, material: papel, cor: branca, aplicação: acondicionamento de alimentos, altura: 20 cm, largura: 13 cm, espessura: 6 cm. Catmat: 470626	UN	0	0	0	0	35	
11	77	<b>SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAM M</b> embalagem plástica, forma: sacola, largura: 38 cm, altura: 48 cm, material: plástico, espessura: 0,02 mm, cor: branca. Catmat: 302502	UN	0	2000	2000	0	1.850	



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
Fls.:	
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11	78	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAM P embalagem plástica, forma: sacola, largura: 30 cm, altura: 40 cm, material: plástico, cor: branca leitosa, características adicionais: virgem e reforçada. Catmat: 373440	UN	0	2000	2000	0	1.850
11	80	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS Com 100 unidades, cor preta, medidas aprox. de 75 (l) x 105 (a) cm, espessura 0,08 micras e capacidade de carga de até 20 kg. Catmat: 274719	PCT	100	0	0	0	150
11	146	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL Próprios para a coleta de amostra sólidas e líquidas, fabricado em polietileno resistente com tarja branca para identificação do material coletado, etérial, formato retangular. Capacidade mínima: 450ml. Pacote com 500 unidades. Garantia mínima de 03 meses. Catmat: 456476	PCT	0				50
12	54	XÍCARA DE CAFE 200ML xícara, material: porcelana, tipo: café, cor: branca, capacidade: 200 ml, características adicionais: com pires. Catmat: 242729	UN	0	92	98	0	197
12	55	JARRA DE VIDRO 02 LITROS material: vidro, capacidade 02 litros, modelo com alça sem tampa, cor: transparente incolor, aplicação água. Catmat: 379425	UN	0	0	32	15	65
12	56	PRATO DE VIDRO material vidro, aplicação refeição, características adicionais fundo (transparente). Catmat: 222373	UN	0	0	148	90	1.246
12	63	XÍCARA DE CAFE 50 ML xícara, material: porcelana, tipo: café, cor: branca, capacidade: 50 ml, características adicionais: com pires. Catmat: 347650	UN	0	0	0	12	46
12	98	CANECA DE VIDRO 300ML Temperado, incolor - capacidade de aproximadamente 300 ml. Catmat:370631	UN	0	0	410	0	1.630
12	106	CUMBUCA DE PLÁSTICO Capacidade de 300 ml, cores sortidas, material: plástico duro, leve, porém resistente, redondo ótimo para açaí, sobremesa, petiscos, etc.Catmat: 150989	UN	0	0	0	0	680
12	145	XÍCARA PARA CHÁ Material vidro temperado transparente e incolor, capacidade de 200 ml. Catmat: 220126	UN	0	0	160	0	216
13	57	GARFO DE REFEIÇÃO material em aço inox, espessura de 1,5mm. Catmat: 219015	UN	0	0	72	106	196
13	58	FACA DE REFEIÇÃO material de aço inox, espessura de 2 mm, com serra. Catmat: 219007	UN	0	0	81	106	157
13	59	COLHER DE SOPA material de aço inox, espessura de 1,5mm. Catmat: 337384	UN	0	0	72	0	1.124



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13	60	<b>COLHER DE CAFÉ</b> material de aço inox, medindo aproximadamente: 9,2 cm de comprimento e 2 cm de largura. Catmat: 343645	UN	0	0	5	5	<b>34</b>
13	82	<b>AFIADOR E AMOLADOR DE FACAS, MATERIAL LIGA DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 21C X 6L X 5A CENTÍMETROS</b> Amolador simples e fácil de utilizar, não precisa de água, nem de eletricidade. Com 3 níveis de afiação: A Afiação Grossa N° 1 é indicada para facas que estão com os fios completamente desgastados. A Afiação Média N° 2 é ideal para facas que necessitam apenas da remoção de rebarbas e um médio acabamento aos fios. A Afiação Fina N° 3 é indicada para facas que necessitam apenas da remoção de rebarbas e um fino acabamento aos fios. Catmat: 28444	UN	0	0	0	0	<b>7</b>
13	100	<b>COLHER DE SOBREMESA</b> Totalmente em inox, com um total de aproximadamente 18 cm de comprimento e espessura de no mínimo 1,5 mm. Catmat:337384	UN	0	0	210	0	<b>396</b>
13	101	<b>COLHER GRANDE DE SERVIR 35CM</b> Totalmente em inox, tamanho aproximado de 35cm,. Catmat: 270830	UN	0	0	30	0	<b>21</b>
13	102	<b>COLHER PLANA TIPO PÁ 50CM</b> De polietileno média para caldeirão medidas 1,5x6x50 cm. Catmat:282919	UN	0	0	8	0	<b>14</b>
13	103	<b>COLHER PLANA TIPO PÁ 35CM</b> De polietileno pequena para panela medidas 1,5x5x35 cm. Catmat: 355113	UN	0	0	5	0	<b>18</b>
13	104	<b>CONCHA DE SERVIR 21CM</b> Totalmente em inox, sem emendas, com aproximadamente 21cm. Catmat: 423669	UN	0	0	0	0	<b>14</b>
13	105	<b>CONCHA DE SERVIR 11CM</b> Totalmente em inox, sem emendas, com aproximadamente 11cm de diâmetro e cabo de aproximadamente 40cm,. Catmat:299548	UN	0	0	10	0	<b>14</b>
13	108	<b>ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO RESISTENTE 50CM</b> Resistente, com aproximadamente 50cm de comprimento e 11cm de diâmetro. Catmat: 355387	UN	0	0	3	0	<b>14</b>
13	109	<b>ESPÁTULA DE SILICONE DUPLO</b> Redonda, dimensões 27,9 x 5,4 x 1,5 cm; 100 g. Catmat: 150432	UN	0	0	0	0	<b>21</b>
13	110	<b>FACA DE COZINHA LAMINA 7,7CM</b> Para descascar frutas e verduras, com lâmina em aço inox, 3 polegadas, cabo de polipropileno, lâmina 7,7 cm de comprimento e cabo medindo 10,9 cm. Catmat: 283447	UN	0	0	0	0	<b>14</b>
13	111	<b>FACA DE COZINHA LAMINA 20CM</b> De aço, cabo de polietileno, lâmina de 20cm de comprimento e 4cm de largura aproximadamente . Catmat: 315155	UN	0	0	16	0	<b>14</b>



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
Fls.:	
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13	124	PEGADOR DE INOX Universal, 40 cm. Catmat: 344681	INOX	UN	0	0	16	0	21
13	125	<b>PENEIRA DE POLIPROPILENO</b> Com tela de poliéster na cor branca, Medidas aproximadamente: 30,5 x 17,5 x 7,8 cm. Catmat: 331945		UN	0	0	13	0	14
13	133	<b>ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO RESISTENTE 38CM</b> Com aproximadamente 38 cm de comprimento e 10cm de diâmetro. Catmat: 248018		UN	0	0	12	0	14
13	134	<b>FACA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL 7"</b> Com fio serrilhado (faca de pão) com cabo de polietileno, comprimento de aproximadamente 38 cm. Catmat: 355382		UN	0	0	11	0	8
13	135	<b>FACA DE COZINHA, DE AÇO</b> Cabo de polietileno, lâmina de 15cm de comprimento e 4cm de largura aproximadamente. Catmat: 328659		UN	0	0	15	0	8
13	137	<b>CORTADOR DUPLA FACE</b> Cortador e Ralador Fatiador De Legumes. Possui duas faces com tipos de cortes diferentes. Um lado pode ser usado para cortar em rodelas e o outro lado para desfiar. Material: Plástico e aço inox. Dimensões: 24 cm x 7,5 cm x 1,5 cm. Catmat: 261597		UN	0	0	0	0	15
13	138	<b>ROLO GIRATÓRIO</b> Em polietileno de aproximadamente 60 cm, com eixo de aço inoxidável, espessura de aproximadamente 80cm. Catmat: 134333		UN	0	0	6	0	8
13	139	<b>GARFO GRANDE</b> Com 02 dentes, totalmente em inox (cabos e dentes), com aproximadamente 40cm. de comprimento. Catmat: 24775		UN	0	0	7	0	7
14	62	<b>BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX</b> bandeja lisa em aço inox com dimensões: comprimento 40cm x largura 30cm x altura aproximada 2 cm. Catmat: 327839		UN	0	0	9	5	58
14	90	<b>BANDEJA RETANGULARES DE PLÁSTICO RESISTENTE 07 LITROS</b> Sem tampa de aproximadamente 07 litros, dimensões de aproximadamente 450x300x80mm. Catmat: 378130		UN	0	0	12	0	14
14	91	<b>BANDEJA RETANGULARES DE PLÁSTICO RESISTENTE 17 LITROS</b> Sem tampa de aproximadamente 17 litros, dimensões de aproximadamente 605x400x92mm. Catmat: 480837		UN	0	0	0	0	14
14	92	<b>BANDEJA RETANGULARES DE PLÁSTICO RESISTENTE 03 LITROS</b> Sem tampa de aproximadamente 3 litros, dimensões de aproximadamente 305x205x60mm. Catmat: 333521		UN	0	0	0	0	14



P M S R C	
Proc.: 002673/2024	
Fls.:	
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14	107	<b>ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMÍNIO</b> Com aproximadamente 1,0 cm de espessura, com capacidade para escorrer aproximadamente 07 litros, diâmetro aproximado de 35cm, com 2 alças e pé no mesmo material, com altura aproximada de 17cm . Catmat: 150233	UN	0	0	0	0	7
14	113	<b>JARRA DE PLÁSTICO 5 LITROS</b> com tampa, capacidade de 5L. Catmat: 277832	UN	0	0	10	0	14
14	114	<b>KIT DE PORTA MANTIMENTO</b> Fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA, tampas com fechamento de rosquear. Composto por potes de 720 ml/ 1,8L/ 3,2L/ 4,5L/ 7,6L. Catmat:28525	KIT	0	0	0	0	14
14	115	<b>ESCORREDOR DE PRATOS 80 PRATOS</b> Em aço inox, com capacidade de no mínimo 80 pratos. Catmat: 485587	UN	0	0	0	0	10
14	116	<b>ESCORREDOR DE PRATOS 16 PRATOS</b> Em aço inox, com capacidade de no mínimo 16 pratos. Catmat: 397191	UN	0	0	15	0	8
14	126	<b>POTE DE PLÁSTICO 03 LITROS</b> Resistentes redondo de 3L, com tampa. Catmat: 437046	UN	0	0	16	0	30
14	127	<b>POTE DE PLÁSTICO 05 LITROS</b> Resistentes redondo de 5L, com tampa. Catmat:461130	UN	0	0	16	0	30
14	128	<b>TÁBUA DE CORTE 37CM</b> Cor branca, produzida em polipropileno com proteção antimicrobiana, livre de BPA, 25cm de largura e 1cm de espessura. Catmat: 600872	UN	0	0	0	0	14
14	129	<b>TÁBUA DE CORTE 50CM</b> Cor branca, produzida em polipropileno com proteção antimicrobiana, livre de BPA, 30cm de largura e 1 cm de espessura. Catmat: 334559	UN	0	0	0	0	14
15	83	<b>ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 35x30x5</b> Medindo aproximadamente 35 x 30 x 5 cm. (tabuleiro) Catmat: 301068	UN	0	0	13	0	21
15	84	<b>ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 45x30x5</b> Medindo aproximadamente 45 x 30 x 5 cm. (tabuleiro) Catmat. 295916	UN	0	0	21	0	21
15	112	<b>FRIGIDEIRA MÉDIA</b> Tamanho aprox. 24 cm de diâmetro e de aproximadamente 6 cm de altura e cabo em baquelite. Catmat: 28487	UN	0	0	0	0	14
15	117	<b>PANELA DE ALUMÍNIO CAÇAROLA 1,8 LITROS</b> Tipo Caçarola 1,8 Litros Com Tampa, medindo aproximadamente 18cm de Diâmetro , 13 cm de altura, 3 mm de espessura, com duas Alças em Alumínio, com reforço de no mínimo 4 rebites por alça. Catmat: 465660	UN	0	0	0	0	10



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15	118	<b>PANELA DE ALUMÍNIO CAÇAROLA 06 LITROS</b> Tipo Caçarola 6 Litros Com Tampa, medindo aproximadamente 26cm de Diâmetro, 12,55 cm de altura, 3 mm de espessura, com duas Alças em Alumínio, com reforço de no mínimo 4 rebites por alça.Catmat: 465660	UN	0	0	10	0	7
15	119	<b>PANELA DE ALUMÍNIO CAÇAROLA 03 LITROS</b> Tipo Caçarola 3 Litros Com Tampa, com duas Alças em Alumínio, com reforço de no mínimo 4 rebites por alça.Catmat: 471266	UN	0	0	2	0	10
15	120	<b>PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS</b> De aproximadamente 12 Litros, com alça e válvula de segurança, Polida de Alumínio com Fechamento Externo Turbo Pro, Revestimento Interno e externo de Alumínio, Alças em Baquelite resistentes ao Calor, Espessura de no mínimo de 3,2 mm, certificada pelo INMETRO, Catmat: 421716	UN	0	0	6	0	7
15	121	<b>PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS</b> De aproximadamente 15 Litros, com alça e válvula de segurança, Polida de Alumínio com Fechamento Externo Turbo Pro, Revestimento Interno e externo de Alumínio, Alças em Baquelite Resistentes ao Calor, Espessura de no mínimo de 3,2 mm, certificada pelo INMETRO. Catmat: 424374	UN	0	0	3	0	7
15	122	<b>PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS</b> De aproximadamente 20 Litros, com alça e válvula de segurança, Polida de Alumínio com Fechamento Externo Turbo Pro, Revestimento Interno e externo de Alumínio, Alças em Baquelite resistentes ao Calor, Espessura de no mínimo de 3,2 mm, certificada pelo INMETRO. Catmat: 304425	UN	0	0	0	0	7
15	123	<b>PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS</b> De aproximadamente 7 Litros, com alça e válvula de segurança, Polida de Alumínio com Fechamento Externo Turbo Pro, Revestimento Interno e externo de Alumínio, Alças em Baquelite Resistentes ao Calor, Espessura de no mínimo de 3,2 mm, certificada pelo INMETRO. Catmat: 28304	UN	0	0	0	0	8
15	130	<b>PANELA DE ALUMÍNIO 05 LITROS</b> Com tampa de 05 litros. Catmat: 397203	UN	0	0	14	0	7
15	131	<b>PANELA DE ALUMÍNIO 03 LITROS</b> Com tampa de 03 litros. Catmat: 471266	UN	0	0	11	0	7
15	132	<b>PANELA DE ALUMÍNIO 02 LITROS</b> Com tampa de 02 litros. Catmat: 471266	UN	0	0	11	0	7
15	136	<b>FRIGIDEIRA GRANDE</b> Tamanho aprox. 30 cm de diâmetro e de aproximadamente 6 cm de altura e cabo em baquelite. Catmat: 352908	UN	0	0	8	0	7
15	140	<b>PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 04 LITROS</b> Baixa, com tampa de 4 litros. Catmat: 333180	UN	0	0	10	0	8



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15	141	<b>PANELA DE ALUMÍNIO CAÇAROLA 49 LITROS</b> Tipo Caçarola de 49 Litros com tampa, medindo aproximadamente 55cm de Diâmetro, 22,5cm Altura, 3mm Espessura, com duas Alças em Alumínio, com reforço de no mínimo 3 rebites por alça. Catmat: 28304	UN	0	0	8	0	<b>3</b>
15	142	<b>PANELA DE ALUMÍNIO CAÇAROLA 12 LITROS</b> Com Tampa, medindo aproximadamente 32cm de Diâmetro, 15 cm de Altura, 3 mm de espessura, com duas alças em alumínio, com reforço de no mínimo 04 rebites por alça. Catmat: 471266	UN	0	0	10	0	<b>14</b>
15	143	<b>TACHO PARA FRITURAS 2,5 LITROS</b> tamanho aproximado de: diâmetro 30 cm, capacidade 2,5 litros. Catmat: 61115	UN	0	0	7	0	<b>14</b>
15	144	<b>TACHO PARA FRITURAS 06 LITROS</b> Tamanho aproximado de: diâmetro 40 cm, capacidade 6 litros. Catmat: 426399	UN	0	0	7	0	<b>14</b>
16	48	<b>SACO DE LIXO 100 LITROS (VARRIÇÃO DE RUA)</b> saco plástico lixo, capacidade: 100 Lt, cor: preta, largura: 105 cm, altura: 75cm, espessura: 0,10 micra, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno. Capacidade mínima: 20kg. rolo com no mínimo 50 unidades. Catmat: 420496	PCT	217	490	90	300	<b>1.512</b>
16	79	<b>VASSOURA DE PLÁSTICO PET COM ESTRUTURA DE MADEIRA 40CM</b> cerdas de plástico reciclável, encapadas.Catmat: 621603	UN	50	40	0	0	<b>120</b>



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002673/2024**

A Pregoeira  
Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe a Formalização de Registro de Preço visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Roque do Canaã -ES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). ...., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº ......., inscrito no CPF sob nº ......., residente e domiciliado (a) ..... (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços e o contrato administrativo ou instrumento substitutivo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº , Banco , ag. .

Propõe o fornecimento do objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo e demais condições estipuladas e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

Para que possa produzir os efeitos legais e devidos assina a presente.

Município – Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira quando da convocação de que trata o item 9.21 deste edital.**



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**OBS: NESTE ANEXO CONSTARÃO TODOS OS GRUPOS QUE O FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU (INDICANDO A MARCA, VALORES UNITARIOS E TOTAIS), CONFORME TABELA DE ITENS DISPONIVEL NO ITEM 2.1)**

Município – Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002673/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) que recebeu os documentos pertinentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório; e
- i) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- j) que dispomos de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, o qual será apresentado no ato de assinatura de ata de registro de preços ou outro documento equivalente, caso não tenha sido apresentado no momento da habilitação.
- k) que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- l) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/2006 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(aqui indicar se cumpre ou não cumpre, conforme enquadramento da empresa já devidamente declarado na plataforma que se processou o certame e ainda se não celebrou contratos que ultrapassem o valor estipulado para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme LC 123/2006).**

Município – Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.1 do edital.**



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO IV**

**MEMORIAL ÍNDICES E DECLARAÇÃO/ATESTE PROFISSIONAL CONTÁBIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90027/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002673/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu profissional contábil, o Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob o nº \_\_\_\_\_, ora responsável pelas informações e demonstrações contábeis, **DECLARA e ATESTA** o pleno atendimento aos índices econômicos previstos e exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, conforme memorial de índices abaixo descrito:

LEGENDAS:					
LG - Liquidez Geral					
SG - Solvência Geral					
LC - Liquidez Corrente					
AC - Ativo Circulante					
RLP - Realizável a Longo Prazo					
AT - Ativo Total					
PC - Passivo Circulante					
PNC – Passivo não Circulante					
Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício .....					
AC = .....					
RLP = .....					
AT = .....					
PC = .....					
PNC = .....					
LG =	AC + RLP	=	..... + .....	=	.....
	PC + PNC		..... + .....		.....
SG =	AT	=	.....	=	.....
	PC + PNC		..... + .....		.....
LC =	AC	=	.....	=	.....
	PC		.....		.....

Nome do contador

CI n.º:

CRC n.º

CPF n.º

**Obs.: Este Memorial, juntamente com a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador da empresa, devidamente habilitado na área contábil e deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.1 do edital.**



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202x  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002673/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, considerando o processamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ---/2025**, bem como, a respectiva homologação conforme **Processo Administrativo nº 002673/2024**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo senhor **xxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxx e do RG: **xxxxxxxx/SSP/ES**, residente e domiciliado na **xxxxxx - xxx (ES)**, CEP: **xxxxxx** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.079/2024.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO**

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimada em R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no **anexo I** desta ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelos bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **anexo II** desta Ata, estando em conformidade com o artigo 18 da IN nº 07/2024, deste Município.

2.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento;



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1 – O órgão gerenciador da presente ata a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 8º da IN nº 07/2024.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 31, da IN nº 07/2024, deste Município.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **4.5. Dos limites para as adesões**

4.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.6. Vedação a acréscimo de quantitativo**

4.6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, à exceção da renovação dos quantitativos em caso de prorrogação por novo período.

4.6.2. Os limites quantitativos serão renovados em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o disposto no Parágrafo Único, do art. 22, da IN nº 07/2024, deste Município.



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o disposto no art. 35, da IN nº 07/2024, deste Município.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 16, da IN nº 07/2024;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos preços:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, "b", somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com o art. 25 da IN nº 07/2024, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 26 da IN nº 07/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 da IN nº 07/2024, deste Município.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada/corporativa, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 16 do Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições de faturamento e do pagamento são as dispostas no item 10, do Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no item 4.3, do Termo de Referência.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO**

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no item 5.1 e 5.2, do Termo de Referência.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento do fornecimento são as dispostas no item 6, do Termo de Referência.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos do(s) processo(s) administrativo(s) nº 002673/2024 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Instrução Normativa nº 07/2024 que dispõe sobre o procedimento auxiliar de sistema de registro de preço - SRP no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã/ES, e;
- c) Pregão Eletrônico nº XXXX-SRP e seus anexos.

16.2. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.4. Todas as comunicações relativas à presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail oficial ou envio via correio por carta registrada, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

16.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Roque do Canaã/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES  
MARCOS GERALDO GUERRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:**

**EMPRESA VENCEDORA**  
Sr(o)(a)

**TESTEMUNHAS:**

1. 2.

---

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I DA ARP Nº XX/20XX**

**DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S), DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
(ADJUDICATÁRIO DO CERTAME)**

Fornecedor (razão social, CNPJ)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II - DA ARP Nº XX/20XX**  
**CADASTRO RESERVA**

**CADASTRO RESERVA PE 90027/2025 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002673/2024**

Formalização de Registro de Preço visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Roque do Canaã -ES.

**DATA DA LICITAÇÃO: 26/08/2025**

**GRUPO 0X**

ITEM	DESCRIÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
VENCEDOR	XXXXXX	UN		
1º LUGAR	XXXXXX	UN		
2º LUGAR	XXXXXX	UN		
3º LUGAR	XXXXXX	UN		

**Nota Explicativa:** Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº 00x/202x**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002673/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO  
CANAÃ E A EMPRESA ....., CONFORME  
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa) \_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO de FORNECIMENTO, tendo em vista o ato homologatório exarado pela Autoridade Competente no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ---/2025, bem como, a respectiva homologação conforme Processo Administrativo nº 002673/2024, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 002673/2024 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de transcrição:

- a. O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 e todos os anexos;
- b. A Proposta Comercial da CONTRATADA;
- c. Matriz de risco anexa a esse instrumento contratual.

1.2.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de xxx (xxxxxx) dias, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art. 105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação própria da Secretaria Municipal, nas classificações apresentadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX

4.2. A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, juntada aos autos do processo relativo ao presente contrato via apostilamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. As condições previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

*Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas nos itens acima relacionados, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.*

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

6.2. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.3. Caso o contrato seja renovado, o valor dos bens/produtos adquiridos poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 12 (doze) meses contado a partir da data da apresentação do orçamento estimado, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor do objeto terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução do contrato, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 136, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O fornecimento será executado de acordo com as condições contidas no Processo nº 002673/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A CONTRATADA deve entrar em contato com o fiscal designado para o presente instrumento contratual após a assinatura do mesmo, para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

7.2. Os objetos sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

7.3. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

7.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, difícil e normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

7.8. As condições de fornecimento e recebimento do objeto são as previstas expressamente no item 4.3 e 4.4 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. As previstas expressamente no item 6 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

do CONTRATANTE as previstas expressamente no item 5.2 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA as previstas expressamente no item 5.1 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

9.3. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

11.7. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, os quais enseja a extinção administrativa do contrato, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

12.2. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. As previstas expressamente no item 7 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As previstas expressamente no item 13 do Termo de Referência (anexo I do edital), independentemente de outras previstas no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.*

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 c/c o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 002673/2024 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Pregão xxxxxxxxx e seus anexos.

16.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).

17.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. A CONTRATADA se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.6. A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

17.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.10 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter



<b>P M S R C</b>
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

17.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.18. CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.19.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 combinado com o inciso III, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº 737/2014).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã/ES, .... de..... de 202x.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES**  
**MARCOS GERALDO GUERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO:**

**EMPRESA**  
**NOME DO RESPONSÁVEL**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

**ANEXO I AO CONTRATO Nº 0XX/202x**



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS QUE O FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU.**



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II AO CONTRATO Nº 0XX/202X  
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**OBJETO:** Formalização de Registro de Preço visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Roque do Canaã -ES.

TIPO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Atraso ou recusa em assinatura de contrato.	1) Não atendimento da demanda em tempo hábil; 2) Não atendimento das necessidades básicas de pessoas em situação de vulnerabilidade social;	<ul style="list-style-type: none"><li>Notificar ao contratado das exigências legais quanto ao prazo hábil para assinatura do contrato e as consequências da sua recusa ou retardo.</li><li>Na ausência de manifestação do contratado, aplicar as sanções legais e proceder com o chamamento do segundo colocado, se houver.</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>
Atraso na entrega/fornecimento dos materiais ou materiais com especificações diferentes das exigidas.	1) Não atendimento da demanda em tempo hábil; 2) Não atendimento das necessidades básicas de pessoas em situação de vulnerabilidade social; 3) Prejuízo ao erário.	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar contingenciamento/racionamento de gastos dentro das unidades, sem que haja prejuízo a prestação dos serviços, até que o material seja entregue.</li><li>Notificar a contratada, sob as penas legais, das condições contratuais de entrega e fornecimento.</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>
Não cumprimento das exigências descritas nos instrumentos convocatórios.	1) Não atendimento da demanda em tempo hábil; 2) Não atendimento das necessidades básicas de pessoas em situação de vulnerabilidade social; 3) Prejuízo ao erário.	<ul style="list-style-type: none"><li>Notificar o fornecedor quanto as exigências legais e contratuais de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.</li><li>Abertura de processo administrativo para a aplicação das sanções legais e contratuais previstas.</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência.	1) Indisponibilidade da prestação de serviço, por atraso. 2) Objeto não fornecido em sua totalidade, decorrente do não cumprimento das especificações técnicas. 3) Dano ao erário	<ul style="list-style-type: none"><li>Notificar o fornecedor quanto à corretude dos requerimentos faltosos.</li><li>Aplicar as sanções previstas no Edital convocatório.</li><li>Realizar um novo processo licitatório para prestação de serviço necessário</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>



P M S R C
Proc.: 002673/2024
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Não entrega do bem, no prazo, pela contratada.	Prejuízo/interrupção na prestação dos serviços pela unidade requerente.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fiscalização do serviço objetivando o acompanhamento da execução contratual, visando cumpri-lo integralmente.</li><li>• Previsão editalícia e contratual sobre as hipóteses de rescisão do contrato.</li><li>• Indicação de Fiscal e Gestor competente.</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>
Não Fornecimento do bem em conformidade com a especificação técnica descrita.	Prejuízo/interrupção na prestação dos serviços pela unidade requerente.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fiscalização do serviço objetivando o acompanhamento da execução contratual, visando cumpri-lo integralmente.</li><li>• Previsão editalícia e contratual sobre as hipóteses de rescisão do contrato.</li><li>• Indicação de Fiscal e Gestor competente.</li><li>• Convocação do licitante remanescente na ordem de Classificação.</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>